



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 349

Terça-feira - 20 de outubro de 2009

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Biguaçu	1
Braço do Trombudo.....	2
Chapadão do Lageado.....	2
Coronel Martins.....	3
Erval Velho.....	3
Forquilha.....	3
Garopaba	5
Gaspar.....	5
Herval D´ Oeste.....	11
Imbituba.....	11
Irineópolis.....	11
Luzerna.....	12
Meleiro.....	13
Nova Trento.....	14
Paulo Lopes.....	15
Pinheiro Preto.....	15
Porto União.....	27
Rio do Sul.....	28
Salto Veloso.....	28
São Lourenço do Oeste.....	28
São Pedro de Alcântara.....	29
Schroeder.....	31
Tunápolis.....	33
Videira.....	33

Consórcios

CITMAR.....	42
-------------	----

Aviso de Licitação 29 FMAS

AVISO DE PP 029/2009-FMAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene pessoal e copa e cozinha para manutenção de projetos do centro de referência de Assistência Social - CRAS. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 03/11/2009 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 14 de Outubro de 2009.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação 30 FMAS

AVISO DE PP 030/2009-FMAS

OBJETO: Aquisição de recargas de bombonas e garrafas de água mineral para o uso da Secretaria da Assistência Social, Centro de Convivência dos Idosos e CRAS. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 03/11/2009 às 17:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 14 de Outubro de 2009.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação 165 PMB

AVISO DE PP 165/2009-PMB

OBJETO: Aquisição de materiais eletrônicos e ferramentas para uso da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica e Gerência Patrimonial. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 04/11/2009 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 20 de Outubro de 2009.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto 033/2009

PONTO FACULTATIVO

Nildo Melmestet, Prefeito em exercício do município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

Biguaçu

Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação 21 FIA

AVISO DE PP 21/2009-FIA

OBJETO: Aquisição de recargas de bombonas de água mineral para o uso da Casa Lar e Repam. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 05/11/2009 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 20 de Outubro de 2009.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de outubro do corrente, devido ao dia do funcionário público comemorado no dia 28.10.2009, ressalvadas as necessidades de serviços de cada órgão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 14 de outubro de 2009.

Nildo Melmestet

Prefeito em exercício

Este Decreto foi registrado e publicado nos lugares de costume em data supra.

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Decreto N° 57/2009

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei n° 0406 de 17 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica anulado a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

ORGÃO	06- SECRETARIA DA SAUDE
UNIDADE	01 - DIVISÃO DO FUNDO DE SAUDE
FUNÇÃO	10 - SAUDE
PROGRAMA	17 - SAUDE PARA TODOS
SUB-FUNÇÃO	301 - ATENÇÃO BÁSICA
RECURSO	95 - RECURSOS DO SUS UNIÃO
ELEMENTO	33.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
PROJ/ATIV	2021 - MANUT.DA SEC. MUN. DA SAUDE
.....R\$	70.000,00

Art. 2º Por conta da anulação dos recursos constantes do art. 1º fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

ORGÃO	06- SECRETARIA DA SAUDE
UNIDADE	01 - DIVISÃO DO FUNDO DE SAUDE
FUNÇÃO	10 - SAUDE
PROGRAMA	17 - SAUDE PARA TODOS
SUB-FUNÇÃO	301 - ATENÇÃO BÁSICA
RECURSO	92- RECURSOS PROPRIOS SAUDE 15%
ELEMENTO	31.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
PROJ/ATIV	2021 - MANUT. DA SEC. MUN.L DA SAUDE
.....R\$	45.000,00

ORGÃO	06- SECRETARIA DA SAUDE
UNIDADE	01 - DIVISÃO DO FUNDO DE SAUDE
FUNÇÃO	10 - SAUDE
PROGRAMA	17 - SAUDE PARA TODOS
SUB-FUNÇÃO	301 - ATENÇÃO BÁSICA
RECURSO	92- RECURSOS PROPRIOS SAUDE 15%

ELEMENTO	33.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
PROJ/ATIV	2021 - MANUT. DA SEC. MUN. DA SAUDE
.....R\$	25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 16 OUTUBRO DE 2009.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Portaria N° 374/2009

- CONSIDERANDO que a servidora designada, é lotada na Administração Central, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais - 40 horas;

- CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público na manutenção dos procedimentos de rotina da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar n° 007/99 e o art.131 da Lei Complementar n° 008/99;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 50 Inciso VII e Artigo 70 Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:

Art.1º Alterar local de trabalho da servidora, ADENIZIA CLEONICE FARIAS SCHNEIDER, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais 40 horas, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, para atuar junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 20.10.09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 16 de outubro de 2009.

José Bráulio Inácio

Prefeito Municipal

Portaria N° 375/2009

- CONSIDERANDO que a servidora designada, é lotada na Administração Central, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais - 20 horas;

- CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público na manutenção dos procedimentos de rotina da Secretaria Municipal da Saúde;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar n° 007/99 e o art.131 da Lei Complementar n° 008/99;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII, do Artigo 50 e Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:

Art.1º Alterar local de trabalho da servidora, SIRLEI CHIQUIO MEDEIROS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais 20 horas, para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 20.10.09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 16 de outubro de 2009.
José Braulio Inácio
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura Municipal

Portaria Nº. 081, de 02 de Outubro de 2009.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve:

DESIGNAR:

Art. 1º O Servidor Público Municipal, Senhor Josimar Becker, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções junto a Rampa de Lavagem de Veículos da Administração Municipal, a partir do dia 05 de outubro a 03 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 02 de outubro de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.
LUCAS CUCHI
Assessor de Orçamento Planejamento e Finanças

Erval Velho

Prefeitura Municipal

Decreto 1344/2009

DECRETO 1344, de 19 de outubro de 2009.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n. 1172, de 29 de dezembro de 2008 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE OBRAS
PROJ/ATIV. 1.013 – CONSTRUÇÃO/REFORMA/MANUTENÇÃO DE PONTES E PASSARELAS
66 - 4490000.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2008 (Anexo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 19 de outubro de 2009.

Lenita Dadalt Fontana
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Walter Kleber Kucher Junior
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo I – DECRETO N.º 1344/2009, de 19 de outubro de 2009

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO Exercício de 2008

Ativo Financeiro	1.073.060,68
(-) Passivo Financeiro	(229.405,33)
Superávit Financeiro	843.655,35
Deduções:	
Decreto n.º 1282/2009 – 08/01/2009.....	60.000,00
Decreto n.º 1294/2009 – 17/02/2009.....	241.000,00
Decreto n.º 1295/2009 – 03/03/2009.....	1.000,00
Decreto n.º 1298/2009 – 20/03/2009.....	20.000,00
Decreto n.º 1302/2009 – 14/04/2009.....	9.911,44
Decreto n.º 1317/2009 – 22/06/2009.....	30.000,00
Decreto n.º 1318/2009 – 26/06/2009.....	13.000,00
Decreto n.º 1325/2009 – 22/07/2009.....	110.000,00
Decreto n.º 1326/2009 – 29/07/2009.....	35.000,00
Decreto n.º 1332/2009 – 25/08/2009.....	15.000,00
Decreto n.º 1335/2009 – 15/09/2009.....	15.000,00
Decreto n.º 1344/2009 – 19/10/2009.....	15.000,00
Saldo	278.743,91

Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2008– Anexo 14

Forquilha

Prefeitura Municipal

Decreto Nº. 098, de 16 de Outubro de 2009.

FIXA NOVO VALOR DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1.026, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO as alterações nos preços de aquisição dos principais insumos do setor de transportes, em índices superiores aos da inflação, em relação ao último estudo tarifário realizado em julho de 2005 (data do Edital de Licitação), no valor de R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos);

CONSIDERANDO que a tarifa (preço público) é fixada pelo preço

da proposta vencedora da licitação;

CONSIDERANDO os princípios do serviço público, dentre os quais, o da modicidade da tarifa, indica que os preços públicos devem ser razoáveis, ao alcance dos usuários, contudo, tem que observar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CONSIDERANDO o preço resultante do cálculo, que seja realizado uma análise de desempenho do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Forquilha, objetivando uma reavaliação estrutural, operacional e econômica;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Planejamento, através do Núcleo de Transporte e Circulação, utilizou para apuração da tarifa municipal do Sistema de Transporte Coletivo planilha indicada pelo Ministério dos Transportes – “Cálculo de Tarifas de ônibus – Instruções Práticas Atualizadas”;

CONSIDERANDO que o Cálculo Tarifário resultou em uma tarifa (preço público) no valor de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) para manutenção da estruturação da rede integrada de transporte;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção da estruturação da rede integrada de transporte, numa organização de característica sistêmica, como meio mais indicado para assegurar: produtividade, qualidade, atratividade e sustentabilidade do sistema;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor da passagem do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Forquilha, em todos os percursos e linhas do serviço regular básico no valor de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).

Art. 2º A empresa-concessionária manterá afixada em local visível, em cada ônibus e nas bilheterias, cartelas ou tabuletas, em que estejam indicados, em caracteres de fácil percepção, o novo valor estabelecido para a passagem.

Art. 3º O valor da passagem fixada neste decreto entrará em vigor a partir da 00h00min (zero hora) do dia 20 de outubro de 2009, cumprindo desde logo, ao concessionário, a adoção de medidas que se fizerem necessárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 16 de outubro de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 16 de outubro de 2009.
ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº. 097, de 16 de Outubro de 2009.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, VI, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Comunicação da Região Carbonífera de Santa Catarina, para os dias 19 de outubro de 2009, a partir das 19h, e 20 de outubro, a partir

das 9h, a ser realizada no Auditório Ruy Hülse, no campus da UNESC, em Criciúma, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo.

§ 1º A Conferência tem por objetivo discutir democraticamente com a sociedade civil e outros poderes constituídos a formulação de princípios, diretrizes e recomendações para a formulação e implementação de políticas públicas de comunicação e propor mecanismos para efetivar a participação social no âmbito da comunicação.

§ 2º As inscrições poderão ser realizadas no local do evento.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Comunicação desenvolverá seus trabalhos a partir do tema “Comunicação: meios para construção de direitos e de cidadania na era digital”.

Art. 3º Secretaria de Governo, mediante Portaria, estabelecerá o regimento da 1ª Conferência Municipal de Comunicação.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Comunicação, inclusive sobre a indicação de pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos referentes à Conferência.

Art. 4º As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Comunicação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Forquilha/SC, 16 de outubro de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 16 de outubro de 2009.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº. 95 de 01 de Outubro de 2009

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito do Município de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Inciso IV do artigo 12 e artigo 13, da Lei Municipal 1.403/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilha, no montante de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 – Secretaria de Educação
2016– Manut. Centro de Educ. Infantil
73 - 3390 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Órgão 07 – Secretaria de Obras e Desenv.Urbano
1025– Constr. Pontes e Pontilhões
123 - 4490 - Aplicações DiretasR\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para Atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 05 – Secretaria de Educação
2016– Manut. Centro de Educ. Infantil
72 - 3350 - Aplicações DiretasR\$ 5.000,00

Órgão 07 – Secretaria de Obras e Desenv.Urbano
1025– Constr.Pontes e Pontilhões
122 - 4490 - Aplicações DiretasR\$ 20.000,00

TOTALR\$ 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 01 de outubro de 2009.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 01 de outubro de 2009.
ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 1343, de 19 de outubro de 2009.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e art. 6º da Lei Municipal n. 1172, de 29 de dezembro de 2008, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE OBRAS
PROJ/ATIV. 1.013 – CONSTRUÇÃO/REFORMA/MANUTENÇÃO DE
PONTES E PASSARELAS
449000.00.00.0048 – Aplicações Diretas R\$ 52.500,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃOR\$ 52.500,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na FONTE DE RECURSO – 01.0048 – TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS CONVÊNIOS DE CAPITAL – ESTADO no valor de R\$ 52.500,00, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e demonstrado nos Anexos do presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 19 de outubro de 2009.
Lenita Dadalt Fontana
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.
Walter Kleber Kucher Junior
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto 1342, de 16 de outubro de 2009.

Homologa resultado final do Processo Seletivo n. 004/2009, de que trata o Edital n. 004, de 20 de agosto de 2009, e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e em

conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal de acordo com o Edital n. 004, de 20 de agosto de 2009; homologa classificação e resultado final do processo seletivo nº 004/2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica de acordo com o disposto no Edital do Processo Seletivo n.004/2009, de 20 de agosto de 2009, homologado o resultado final.

Cargo: Bioquímico
Insc: Nome Classificação
001 Giovana Soraia Pazini 1º. Lugar

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 16 de outubro de 2009.
Lenita Dadalt Fontana
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 16 de outubro de 2009.
Walter Kleber Kucher Junior
Secretário de Administração e Finanças

Garopaba

Prefeitura Municipal

Aviso De Licitação

A Prefeitura Municipal de Garopaba, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme projeto, da construção/restauro da Praça 21 de Abril, neste município de Garopaba. As propostas deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba até às 14:30 horas do dia 27/10/2009, em dois envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL". A sessão de abertura dos envelopes será às 14:30 horas do dia 27 de outubro de 2009, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, na Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, fone/fax: (48) 3254-8100. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, no horário das 13:00 às 19:00 horas, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos, bem como onde serão prestadas informações e esclarecimentos sobre a licitação e seu objeto.

Garopaba, 20 de outubro de 2009.
Huribi Alexandrina
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Gaspar

Prefeitura Municipal

Lei Nº. 3.146, de 15 de Outubro de 2009.

DISPÕE SOBRE O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE

ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar, entidade de direito público interno, de personalidade jurídica própria, de natureza autárquica, com sede e foro no Município de Gaspar, dispondo de autonomia administrativo-financeira, dentro dos limites traçados na presente Lei, alterando a denominação "Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar – SAMUSA", fixada pela Lei Municipal nº 2.949, de 13 de dezembro de 2007.

Art. 2º O SAMAE exercerá sua ação em todo o Município de Gaspar, tendo por finalidades:

I – estudar, projetar e executar diretamente ou mediante delegação, através de regime de concessão, permissão de uso, contrato, consórcio ou convênio, as atividades, obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de saneamento básico, de captação, tratamento e distribuição de água potável, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, que não forem objeto de convênio entre o Município de Gaspar e os órgãos federais e estaduais;

II – atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução de convênios celebrados entre o Município de Gaspar e órgãos federais ou estaduais, nos projetos, estudos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de saneamento básico de sua competência, nos moldes do artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.888, de 29 de junho de 2007;

III – lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas dos serviços de saneamento básico de sua competência e as taxas e contribuições que incidirem sobre os imóveis beneficiados, com os serviços especificados neste artigo;

IV – exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o desenvolvimento dos sistemas públicos de saneamento básico de sua competência, compatíveis com as leis gerais e especiais;

V – prestar, diretamente ou mediante contratação de serviços, devidamente fiscalizado, os serviços públicos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos, líquidos ou pastosos, gerados nas residências, comércio ou indústria, atividades administrativas e técnicas decorrentes da prestação deste serviço;

VI – conceder e fiscalizar os serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, líquidos ou pastosos, bem como o de processamento e comercialização de coleta de resíduos recicláveis;

VII – lançar, fiscalizar e arrecadar taxa de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, líquidos, pastosos e compactáveis;

VIII – firmar convênio ou consórcio com outros municípios ou particulares para execução dos serviços de tratamento ou disposição final dos resíduos sólidos, líquidos ou pastosos produzidos em outros municípios;

IX – firmar convênio ou consórcio com outros municípios ou particulares para execução dos serviços de tratamento ou disposição final dos resíduos sólidos, líquidos ou pastosos e outros produzidos no Município de Gaspar;

X – executar os serviços de coleta, reciclagem e beneficiamento de materiais recicláveis, diretamente ou por meio de contrato, permissão de serviço público, consórcios, cooperativas ou associações, quanto às duas últimas, respeitando o disposto no artigo 10, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

XI – elaborar planos e a universalização de saneamento básico, de sua competência, a todos os moradores do Município de Gaspar;

XII – promover o controle social, garantindo à sociedade informações técnicas e participações na avaliação dos serviços públicos de saneamento básico, de sua competência; e

XIII – adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública.

Art. 3º O SAMAE terá quadro próprio de servidores, os quais ficarão sujeitos ao regime jurídico único dos servidores públicos municipais, previsto na Lei Municipal nº. 1.305, de 9 de outubro de 1991, com suas posteriores alterações.

§ 1º O Município de Gaspar poderá colocar à disposição da autarquia municipal, funcionários de seu quadro, com ou sem ônus para a origem.

§ 2º O índice de reajuste salarial do pessoal do SAMAE será objeto de projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal, nos termos do reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 4º A estrutura organizacional do SAMAE de Gaspar está estabelecida na forma do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A estrutura administrativa completa do SAMAE consta no anexo II da presente Lei, com implementação de acordo com a necessidade operacional e respeitando o impacto financeiro da autarquia.

Art. 5º A Direção de Presidência do SAMAE será exercida por um Diretor-Presidente, preferencialmente portador de diploma de curso superior de engenharia civil ou sanitária, assistido por um Assessor Jurídico, devidamente habilitado junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ambos nomeados pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Executivo Municipal, entretanto, contratar uma organização especializada em Engenharia Sanitária, devidamente autorizada pela Câmara de Vereadores, para administrar o SAMAE.

Art. 6º O Diretor-Presidente será diretamente responsável perante o Prefeito Municipal, por suas ações e suas atividades no SAMAE.

Art. 7º É de competência do Diretor-Presidente:

I - dirigir, orientar, controlar e fiscalizar a Autarquia;

II - representá-la, em juízo e fora dele, pessoalmente ou por procuradores constituídos ou contratados;

III - baixar normas e instruções de trabalho, expedir ou referendar quaisquer atos relativos ao pessoal do SAMAE;

IV - aprovar a escala de férias do pessoal;

V - autorizar a prestação de serviços extraordinários, além das atividades normais, respeitando o disposto no artigo 84 da Lei Municipal nº. 1.305/91;

VI - autorizar a realização de licitações, ajustes e acordos para

fornecimento de materiais e equipamentos ou prestação de serviços ao SAMAE;

VII - realizar licitações para a alienação de materiais e equipamentos desnecessários ou inservíveis;

VIII - promover a colaboração com a União, o Estado e os municípios, entidades públicas ou privadas, para a realização de obras e serviços, aprovando e assinando os respectivos contratos e convênios, estes com anuência prévia ou "ad referendum" da Câmara Municipal;

IX - assinar os contratos, acordos, ajuste e autorizações relativas à execução de obras e outros serviços e o fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao SAMAE, e autorizar os respectivos pagamentos;

X - movimentar as contas bancárias em nome da autarquia, conjuntamente com o Chefe da Divisão Financeira;

XI - locar imóveis necessários para viabilizar o desempenho e o andamento dos serviços do SAMAE;

XII - elaborar os planos gerais e os programas anuais de trabalho, dirigindo e fiscalizando sua execução;

XIII - comparecer obrigatoriamente às reuniões convocadas pelo Executivo, fornecendo os elementos informativos de que necessitar;

XIV - zelar pela fiel observância e execução da presente Lei;

XV - expedir orientações para o fiel cumprimento da presente Lei e outras que se fizerem necessárias;

XVI - exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de saneamento básico, compatíveis com as leis gerais e especiais.

Parágrafo único. As atribuições previstas nos incisos I, IV, V, VII, XIII e XV poderão ser delegadas aos diretores das áreas competentes.

Art. 8º A Direção de Presidência submeterá, anualmente, à apreciação do Prefeito Municipal e Câmara de Vereadores, ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e ao órgão responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, o relatório de suas atividades, com observância do artigo 107 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como com fiel cumprimento à responsabilidade de gestão de que trata a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com posteriores alterações.

Art. 9º Os diretores serão diretamente subordinados ao Diretor-Presidente e este diretamente responsável perante o Chefe do Poder Executivo Municipal, por suas ações e atividades no SAMAE, as quais contarão com o auxílio do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 10. Ao Diretor Geral Técnico compete:

I – substituir o Diretor Presidente em seus eventuais afastamentos;

II – auxiliar o Diretor Presidente nos trabalhos de supervisão das unidades administrativas e técnicas;

III – auxiliar o Diretor Presidente, em especial, na prestação dos serviços de saneamento básico atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles

relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas.

IV – assegurar o funcionamento eficiente e harmônico dos órgãos integrantes da estrutura do SAMAE; e

V – exercer as atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 11. O Município deverá arcar com as despesas de instalações no SAMAE.

Parágrafo único. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial para atender ao disposto neste artigo, em assim sendo necessário.

Art. 12. O patrimônio do SAMAE será constituído de todos os bens móveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios do Município, destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de água e esgotos sanitários, os quais lhe serão entregues sem qualquer ônus ou compensações pecuniárias.

Art. 13. A receita do SAMAE provirá dos seguintes recursos:

I - do produto de quaisquer tributos e remunerações decorrentes diretamente dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de tarifas ou preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente, tais como: tarifas de água, esgoto, instalações, reparos, aferições, aluguéis, conservação de hidrômetros, prolongamentos de redes por conta de terceiros, multas e outros.

II - do produto de quaisquer tributos e remunerações decorrentes do manejo de resíduos sólidos urbanos, preferencialmente na forma de taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades, tais como: de coleta, transporte e transbordo tratamento e destino final dos resíduos sólidos, líquidos ou pastosos e atividades administrativas e técnicas decorrentes da prestação desse serviço; de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem e de outros serviços de sua competência;

III - de taxas de contribuições que incidirem sobre imóveis beneficiados com os serviços de saneamento básico, de sua competência;

IV - da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento do Município de Gaspar;

V - dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, ou por organismos de cooperação internacional;

VI - do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessários aos seus serviços;

VII - do produto de juros sobre depósitos, sobre depósitos bancários e de rendas patrimoniais ou financeiras;

VIII - do produto de cauções ou depósitos bancários que revertirem aos seus cofres por inadimplemento contratual; e

IX - de doações, legados ou outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhe devam caber.

§ 1º Poderá o SAMAE realizar operações de crédito para antecipação de receitas ou para obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de

água e esgotamento sanitário, autorizadas por lei específica.

§ 2º Os tributos e remunerações provenientes dos serviços prestados pela autarquia deverão atender à cobertura e amortizações dos investimentos, custo de operação e manutenção e acúmulo de reservas para expansão do sistema de saneamento básico, observando as seguintes diretrizes:

I - cobrança de tarifas de saneamento básico compatível com o nível de renda do usuário ou população atendida;

II – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

III – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

IV - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade; e

V - toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de esgotamento sanitárias disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros encargos decorrentes.

§ 3º O presente artigo observará o disposto no Capítulo V da Lei Municipal nº. 2.888, de 29 de junho de 2007, bem como a legislação pertinente aos serviços de água, esgotamento sanitário e coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos, em vigor nesta data, e o Código Tributário do Município de Gaspar, com as alterações promovidas nesta Lei e subseqüentes.

Art. 14. O SAMAE, ressalvados os casos específicos na legislação, contratará sempre mediante processo de licitação pública as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, locações, concessões e permissões, sendo assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, e devendo todos os processos de licitação e os contratos administrativos observarem a legislação específica em vigor.

Art. 15. A prestação dos serviços de saneamento básico de sua competência atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitários disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 2º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 16. Os proprietários de terrenos baldios, urbanos ou suburbanos, desprovidos das respectivas ligações, deverão realizar as obras de saneamento determinadas pela saúde pública e pela legislação em vigor, ficando sujeitos ao pagamento de uma taxa de contribuição, na forma a ser fixada em regulamento.

Art. 17. O SAMAE poderá conceder isenção ou redução de taxas ou tarifas dos serviços de saneamento sob quaisquer formas ou de qualquer título, observando o teor das Leis Municipais nº

2.272, de 30 de outubro de 2002, e nº 2.290, de 29 de novembro de 2002, bem como mediante regulamento específico e autorização legal, o disposto no inciso VI do artigo 37 da Lei Municipal nº 2.888, de 29 de junho de 2007.

Art. 18. A classificação dos serviços de saneamento básico, as tarifas e taxas respectivas e as condições para a sua concessão serão estabelecidas em regulamento aprovado por decreto do Chefe do Poder Executivo, com reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico a ser realizados a cada doze meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º As taxas e tarifas serão regulamentadas pelo Chefe do Poder Executivo, através de proposta do Diretor-Presidente do SAMAE, calculadas de modo a assegurar, em conjunto com outras rendas, a sustentabilidade econômico-financeira da autarquia, depois de observados os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos usuários; e

VII - normas legais referentes a reajustes de tributos e tarifas.

§ 2º Quando da aplicação e cobranças dos tributos de que trata o presente artigo, o SAMAE, mediante avaliação socioeconômica, poderá aplicar a tarifa social de que trata a Lei Municipal nº. 2.290, de 29 de novembro de 2002.

Art. 19. As ligações de água somente poderão ser requeridas pelo proprietário do imóvel em cujo nome será extraída a conta, a quem caberá a responsabilidade pela ligação, ou através de procuração com poderes específicos para tal finalidade.

Art. 20. A cobrança da dívida da autarquia será feita por ação executiva na forma do Decreto Municipal nº 1.586, de 28 de agosto de 2006, e respectivas alterações, independentemente de faculdade de se cortar o fornecimento dos serviços de água.

Art. 21. Aplicam-se ao SAMAE, naquilo que disser respeito aos seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções favores fiscais e demais particularidades que a administração direta possui e que lhe caiba por lei.

Art. 22. Fica criado o Quadro de Pessoal do SAMAE, conforme Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 23. O Prefeito Municipal expedirá os atos necessários à completa regulamentação do SAMAE, bem como da presente Lei.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata o caput deste artigo compreenderá o Regulamento de Pessoal, o qual ficará subordinado às Leis Municipais nº 1.305/91 e 1.357/92, com posteriores alterações; o Regulamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar; o Regimento Interno da Autarquia, este

disciplinado pelo Decreto Municipal nº 1.588, de 30 de agosto de 2006, com detalhamento da competência dos órgãos e das atribuições do pessoal e, no tocante ao Regulamento das tarifas, este se encontra condicionado aos termos do artigo 18 da presente Lei.

Art. 24. A Política Municipal de Saneamento Básico, e outras providências definidas na Lei Municipal nº 2.888, de 29 de junho de 2007, possui metas, diretrizes, princípios e disposições que se incorporam nos objetivos e atribuições do SAMAE de Gaspar.

Art. 25. O atual cargo efetivo de Engenheiro Elétrico será transformado em cargo de Engenheiro Eletricista, ficando os seus ocupantes lotados no SAMAE, preservadas as vantagens pecuniárias de caráter pessoal que já tenham sido incorporadas aos vencimentos do cargo anterior.

Art. 26. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do SAMAE.

Art. 27. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nºs 404, de 15 de dezembro de 1971, 849, de 4 de outubro de 1984, 2.859, de 9 de abril de 2007, 2.949 de 13 de dezembro de 2007, e Lei Complementar nº 14, de 21 de maio de 2003, e demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, 15 de outubro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Lei Nº. 3.147, de 15 de Outubro de 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal da Agricultura para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação, na profissionalização, na capacitação técnica de produtores e técnicos, na construção de unidades de beneficiamento, na comercialização de pescado, nos incentivos fiscais, na assistência técnica e extensão rural, na formação de parcerias público-privadas, na contratação de consultorias, de responsabilidade técnica, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.

Parágrafo único. A fase de implantação abrange a construção e reforma de tanques.

Art. 2º Os recursos utilizados na construção e reformas de tanques deverão ser ressarcidos ao Município pelos produtores na forma da Lei Complementar nº 03/2001, que dispõe sobre a instituição da taxa de serviços rurais no âmbito do Município de Gaspar.

Art. 3º Sobre crédito que não for devidamente quitado dentro do vencimento, serão cobrados juros, multa e correção monetária conforme estipula a Lei nº 1.330/1991 que instituiu o Código Tributário do Município.

Art. 4º Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assen-

tamentos, pescadores, piscicultores, localizados no Município de Gaspar.

Art. 5º Para inclusão no Programa, os interessados devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 6º Cada produtor terá direito a cinquenta horas de serviços de máquinas, sendo utilizado o equipamento disponibilizado pelo Município, para a construção e adequação dos tanques.

Art. 7º Os produtores inscritos no programa serão selecionados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, que deverá analisar os critérios necessários para participação no Programa especificado no artigo 1º.

Parágrafo único. O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 8º Nas construções de unidades de beneficiamento de peixe, nas reformas e implantação de tanques, com recursos públicos, os produtores deverão possuir previamente o licenciamento ambiental, observando a legislação vigente.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, 15 de outubro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Lei Nº. 3.148, de 15 de Outubro de 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CRIAR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o crédito especial abaixo, junto ao quadro orçamentário da Secretaria Municipal de Educação, na forma indicada, utilizando para isto a suplementação por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 07 – Educação Fundamental
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0011 – Manutenção da Educação Fundamental
Destino: 2 – Atividade
Ação: 2.2057 – Manutenção da Educação Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.5.0 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R\$ 20.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, 15 de outubro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Lei Complementar Nº. 43, de 15 de Outubro de 2009.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 3, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA TAXA DE SERVIÇOS RURAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Complementar nº. 3, de 19 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis Complementares nº. 31, de 7 de outubro de 2005, e nº. 37, de 19 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º [...]

[...]

§ 1º Somente poderão utilizar os serviços previstos nesta Lei Complementar os agricultores que tenham quitado os débitos anteriores relativos à taxa de serviços rurais.

§ 2º Mediante análise favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, os agricultores que comprovadamente sofreram perdas na agricultura e/ou pecuária em decorrência do desastre natural ocorrido em novembro de 2008 e que, até aquela data, não estavam inadimplentes com o Município, poderão desonerar-se do disposto no parágrafo anterior.

§ 3º Em cumprimento ao disposto no parágrafo anterior, o interessado deverá encaminhar solicitação à Secretaria Municipal de Agricultura até o término do primeiro semestre de 2010, sendo possível a realização dos serviços urbanos por uma única vez dentro das condições acima mencionadas.

§ 4º O disposto no § 2º não acarretará em isenção do pagamento dos serviços tomados, sequer importando em remissão. (NR)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, 15 de outubro de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

Decreto Nº 3.639 De 08 De Outubro De 2009.

CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, em atenção à Lei Municipal 2.888, de 29 de junho de 2007 e tendo em vista a edição do Decreto nº 3.634, de 1º de outubro de 2009, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Saneamento Básico de Gaspar,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saneamento Básico de Gaspar, a ser realizada no dia 04 de novembro de 2009.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes do poder público e de entidades e organizações da sociedade civil, conforme abaixo mencionados:

I – Maicon Oneda – representante do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Gaspar;

II – Honorina da Silva – representante do Conselho Municipal de Saúde;

III – Fernanda Gelatti e Eloir Rodrigues da Silva – representantes

do SAMUSA;

IV – Patrícia Scheidt - representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

V – Walter Brunken – representante do Departamento Municipal de Meio Ambiente;

VI - José Carlos Spengler – representante dos Sindicatos.

VII – José Eduardo de Souza - representante das Entidades de Classe Empresarial.

Art. 3º A Comissão Organizadora será presidida pela representante do SAMUSA, Fernanda Gelatti.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de outubro de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 3.638 de 08 de Outubro de 2009.

EXONERA ENCARREGADO, O SERVIDOR HENRIQUE ULLER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 13 de outubro, o servidor HENRIQUE ULLER, portador do CPF nº 294.213.069-53, do cargo de Encarregado, Nível CC, Ref. 21, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de outubro de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Extrato de Dispensa de Licitação nº 134/2009

Processo: 134/2009. Objeto: Aquisição de bem imóvel (terreno) com área total de 40.734,97m² para fins de implantação de moradias destinadas as famílias desabrigadas. Contratado: OSVALDO SCHNEIDER (030.329. 659-34). Valor: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). Base legal: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 8 de Outubro de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito de Gaspar

Errata ao Decreto nº 3.627/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto 3.627, de 28 de setembro de 2009, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 339, de 05 de outubro de 2009 nos seguintes termos:

Onde se lê:

61 a 74 pontos

Leia-se:

60 a 74 pontos

Gaspar - SC, 15 de outubro de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

Herval D'Oeste

Câmara de Vereadores

Decreto Legislativo N° CM 022/2009

"APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE (SC), REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2007."

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Herval d'Oeste - SC

Faz saber que os Vereadores aprovaram e promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas referentes ao exercício de 2007 da PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE (SC), constante do Processo n° PCP-08/00208790 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina na conformidade do Parecer exarado pela Comissão competente do Poder Legislativo, parte integrante deste Decreto legislativo.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 07 de outubro de 2009.

LUIZ ANTÔNIO FIDELIS
Presidente

JUNIOR ADELAR ARENHART
1º Secretário

JONER MIGUELÃO
2º Secretário

Parecer Decreto Legislativo N° Cm 022/2009

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PARECER : Os vereadores abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Decreto Legislativo N° CM 022/2009, que "APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007" constante do Processo n° PCP 08/00208790 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, manifestam-se por sua aprovação, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

PARECER DA COMISSÃO: Somos pela Aprovação

Presidente - Adelar J. Provenci
Vice-Presidente - Junior A. Arenhart
Relator - Juarez A. de Souza

Em 07/10/2009 foi aprovado em votação única por unanimidade.
Herval d'Oeste, 07 de outubro de 2009.

Imbituba

Prefeitura Municipal

Processo N° 113/2009

DISPENSA N° 24/2009
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 18/2009

Dispensa N° 05/2009

Objeto: Contratação de empresa para reforma de instalações elétricas da nova sede das Secretarias.

Empresa: Instaladora Elétrica A.J Muller Ltda Me.

Valor Total: R\$ 10.800,00

Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 19 de outubro de 2009.

José Roberto Martins

Prefeito Municipal

Errata

No Decreto PMI n° 128/2009, publicado na Edição n° 329, de 21/09/2009, p.6, onde se lê:

Art. 1º Fica instituída a Supervisão de Projetos Habitacionais, subordinado ao Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação responsável pela elaboração de projetos decorrentes.

Leia-se:

Art. 1º Fica instituída a Supervisão de Projetos Habitacionais, subordinado a Diretoria de Gestão Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação responsável pela elaboração de projetos decorrentes.

Os demais dados permanecem inalterados.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Portaria N °. 229/2009

NOMEIA SERVIDOR SOB O REGIME DA CLT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001, e com fundamento legal dado pela LC 035/2007 de 19/12/2007;

R E S O L V E :

NOMEAR, sob o Regime da CLT, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n° 035/07 de 19/12/2007, ROMULO ANTONIO AZAMBUJA, nascido em 15/08/1981, portador do CPF n° 007.962.919-93, RG. n° 3.635.850 SSP/SC, para exercer as funções do cargo de Agente de Combate a Dengue (40h semanais), do Quadro de Emprego Público da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme habilitação no Teste Seletivo Público n° 001/2007, homologado em 18/02/2008.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de outubro de 2009.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO

Secretária Municipal da Saúde.

Extrato Processo N° 25/2009

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2009

CONCORRÊNCIA N.º 01/2009

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia de 23 de novembro de 2009, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência nº 01/2009, com critério de adjudicação Menor Preço por Item de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a aquisição de 02 Caminhão e 02 Retroescavadeira/pá carregadeira novos, através do PROVIAS – Termo de Habilitação nº 20090843, conforme especificações descritas no Edital. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 07:30 às 13:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144. no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 16 de outubro de 2009.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura Municipal

Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº 003/09 de 02/09/09

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) PARA ATENDER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF. EDITAL N° 003/2009 de 02 de setembro de 2009.

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), designada pela Portaria nº 161/09 de 02 de setembro de 2009, torna público o resultado final do Processo Seletivo, após prazo recursal:

Class Cargo: Médico Clínico Geral Nota Final
1º Rafael Moura da Luz 7,5

Luzerna(SC), 19 de outubro de 2009.

ANGELO BRADALISE JUNIOR

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social do Município de Luzerna(SC) para atender o Programa Saúde da Família - PSF - Edital nº 003/09 de 02 de setembro de 2009.

Luzerna(SC), 19 de outubro de 2009.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

CPL Informática.

Pág. 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 09/2009

Emissão: 30/09/2009

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORÇAMENTARIA	920.960,53	DESPESA ORÇAMENTARIA	439.191,14
RECEITA CORRENTE	670.960,53	LEGISLATIVA	30.690,27
RECEITA TRIBUTÁRIA	46.044,75	ADMINISTRAÇÃO	67.308,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	14.859,71	SEGURANÇA PÚBLICA	1.925,69
RECEITA PATRIMONIAL	6.751,12	SAÚDE	8.842,96
RECEITA DE SERVIÇOS	1.320,00	TRABALHO	43,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	597.667,04	EDUCAÇÃO	204.475,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.317,91	CULTURA	2.973,19
RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	URBANISMO	43.213,72
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.000,00	AGRICULTURA	22.413,45
		INDÚSTRIA	2.690,17
		TRANSPORTE	33.323,45
		DESPORTO E LAZER	6.953,48
		ENCARGOS ESPECIAIS	14.337,26
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	31.690,52	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	169.559,78
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	2.558,05	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	2.558,05
SALARIO-FAMILIA	376,76	SALARIO-FAMILIA	376,76
SALARIO-MATERNIDADE	2.181,29	SALARIO-MATERNIDADE	2.181,29
PREVIDENCIA SOCIAL	17.357,95	PREVIDENCIA SOCIAL	17.357,95
INSS	17.357,95	INSS	17.357,95
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	6.466,82	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	6.336,08
Emprestimo Consignação Folha-CEF	1.109,23	Emprestimo Consignação Folha-CEF	1.109,23
Emprestimo Consignação Folha-Besc	5.357,59	Emprestimo Consignação Folha-Besc	5.226,85

Emprestimo Consignação Folha-CEF	1.109,23	Emprestimo Consignação Folha-CEF	1.109,23
Emprestimo Consignação Folha-Besc	5.357,59	Emprestimo Consignação Folha-Besc	5.226,85
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	391,37	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	391,37
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	391,37	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	391,37
Contribuição ASM	391,37	Contribuição ASM	391,37
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	4.916,33	DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	4.916,33
Tucano Obras e Serviços Ltda	615,92	Tucano Obras e Serviços Ltda	615,92
Auto Peças Zeca Ltda Me	177,83	Auto Peças Zeca Ltda Me	177,83
Empresa Joaçabense Transportes Coletivo	383,38	Empresa Joaçabense Transportes Coletivo	383,38
Brandalise Com Equip. de Segurança Ltda	66,00	Brandalise Com Equip. de Segurança Ltda	66,00
Empreiteira de Cosntrução Civil Oliveir	1.700,56	Empreiteira de Cosntrução Civil Oliveir	1.700,56
Andrade Construções Ltda	943,23	Andrade Construções Ltda	943,23
FACIU Fabrica Artefatos de Cimento Unge	266,20	FACIU Fabrica Artefatos de Cimento Unge	266,20
Marli Lucia Hoffmann	78,65	Marli Lucia Hoffmann	78,65
Branpix - Detonações e Exploração de Mi	297,37	Branpix - Detonações e Exploração de Mi	297,37
Fernando Ignacio Rossa	92,95	Fernando Ignacio Rossa	92,95
Maria Jurema Iagher Dos Santos Me	261,24	Maria Jurema Iagher Dos Santos Me	261,24
Regina Carin Jacoby Cureau	33,00	Regina Carin Jacoby Cureau	33,00
		REPASSE CONCEDIDO FONTE DE RECURSOS	138.000,00
		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL D	18.000,00
		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	100.000,00
		FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL.	20.000,00
> DESPESA EMPENHADA	439.191,14	> DESPESA PAGA	608.505,62
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	439.191,14	CREDITO LIQUIDADO	608.505,62
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	608.505,62
> SALDOS ANTERIORES	1.211.475,20	> SALDOS ATUAIS	1.386.060,85
APLICACOES FINANCEIRAS	1.163.585,14	APLICACOES FINANCEIRAS	1.074.502,99
BANCO DO BRASIL	44.084,40	BANCO DO BRASIL	303.774,64
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.805,66	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	7.783,22
> TOTAL	2.603.317,39	> TOTAL	2.603.317,39

Meleiro

Prefeitura Municipal

Portaria N.º 254/2009

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

R E T O R N A R

Art. 1.º Da licença saúde, a servidora NILCIANE ARIGONI CORNEO, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde -PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de término de seu benefício junto a Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos á partir de 18/10/2009.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 19 de Outubro de 2009.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Portaria N.º 253/2009

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

C O N C E D E R

Art. 1.º Licença saúde, ao servidor ANTONIO DUARTE DUCIONI, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de ápos 15 (quinze) dias, em virtude de encaminhamento de benefício junto a Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos á a partir de 24/09/2009.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 16 de Outubro de 2009.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Nova Trento

Prefeitura Municipal

Contrato N° 084/2009

Origem: Inexigibilidade de Licitação 002/2009; Fundamentação: Art. 25; Homologação: 01/07/2009;

Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Contratada: Rádio Clube de São João Batista Ltda., estabelecido na Rua Otaviano Dadam, 355, Centro, nesta Cidade e Comarca de São João Batista-SC, CNPJ/MF nº 86.151.727/0001-95; Objeto do Contrato: Prestação de serviços, na divulgação dos atos do poder executivo municipal de Nova Trento, através da Rádio Clube de São João Batista, único veículo de comunicação e divulgação radiofônica com abrangência total em audiência no município de Nova Trento; Valor Total do Contrato: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais); Validade: 31/12/2009;

Nova Trento, 01 de julho de 2009.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato N° 85/2009

Origem: Pregão Presencial 013/2009; Homologação: 04/06/2009 Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Contratada: COMERCIAL BRASILEIRA DE MEDICAMENTOS CBM LTDA., estabelecida na RUA DANTE ANGELOTE, 531, BAIRRO ALTO, cidade de CURITIBA, estado do PARANÁ, Fone: 4133679996, CEP 82820-470, CNPJ/MF nº 05.022.486/0001-82; Objeto do Contrato: Aquisição parcelada de MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS para atendimento dos Postos de Saúde do Município de Nova Trento, para o ano de 2009; Valor Total do Contrato: R\$ 40.212,00 (quarenta mil, duzentos e doze reais); Validade: 31/12/2009; Nova Trento, 09 de junho de 2009.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato N° 86/2009

Origem: Pregão Presencial 013/2009; Homologação: 04/06/2009 Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Contratada: DENTÁRIA E DISTR. HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA., estabelecida na RUA GENERAL VITORINO, 298 LOJA A., CENTRO, cidade de PORTO ALEGRE, estado do RIO GRANDE DO SUL, Fone: (051)227-2744, CEP 90020-170, CNPJ/MF nº 91.083.212/0001-35; Objeto do Contrato: Aquisição parcelada de MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS para atendimento dos Postos de Saúde do Município de Nova Trento, para o ano de 2009; Valor Total do Contrato: R\$ 18.490,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa reais); Validade: 31/12/2009;

Nova Trento, 09 de junho de 2009.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato N° 87/2009

Origem: Pregão Presencial 013/2009; Homologação: 04/06/2009 Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Contratada: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSPITALARES LTDA., estabelecida na RUA ADHEMAR DA SILVA, 1047 SALA 101, KO-

BRASOL, cidade de SÃO JOSÉ, estado de SANTA CATARINA, CNPJ/MF nº 06.555.143/0001-46; Objeto do Contrato: Aquisição parcelada de MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS para atendimento dos Postos de Saúde do Município de Nova Trento, para o ano de 2009; Valor Total do Contrato: R\$ 106.505,45 (cento e seis mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos); Validade: 31/12/2009;

Nova Trento, 09 de junho de 2009.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato N° 88/2009

Origem: Aditivo ao Contrato 107/2008; Homologação: 05/01/2009 Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Contratada: INTELECTUS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO LTDA., estabelecida na Rua Orides Schwartz, 198, Bairro Guarani, cidade de Brusque/SC, CNPJ/MF nº 01.635.784/0001-97; Objeto do Contrato: Alteração da Clausula Terceira do Contrato 107/2008, para PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO do Objeto até dia 15/08/2009, devido a impedimento de conclusão dos serviços no ano de 2008; Valor Acrescido ao Contrato: R\$ 4.013,28 (quatro mil, treze reais e vinte e oito centavos); Validade: 15/08/2009;

Nova Trento, 05 de janeiro de 2009.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato N° 91/2009

Origem: Aditivo ao Contrato 09/2009; Homologação: 01/07/2009 Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Contratada: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA., estabelecida na Rua Ivandro Bruns, nº 411, Bairro Nova Brasília, Brusque/SC, CNPJ/MF nº 08.640.412/0001-42; Objeto do Contrato: Alteração da Clausula Sétima do Contrato 009/2009, para PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO do Objeto até dia 31/12/2009, devido a impedimento de habilitação de aterro sanitário de Nova Trento; Valor Acrescido ao Contrato: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais); Validade: 31/12/2009;

Nova Trento, 01 de julho de 2009.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato N° 092/2009

Origem: Dispensa de Licitação 064/2009; Fundamentação: Art. 24, IV; Homologação: 26/08/2009; Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Contratada: TRANSPORTES DELL" AGNOLO LTDA. ME. (SÓ ENTULHOS), estabelecido na Rua Alferes, 314, Bairro Trinta Réis, cidade de Nova Trento/SC, CNPJ nº 05.192.266/0001-05; Objeto do Contrato: TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR PRODUZIDO EM NOVA TRENTO, PARA O ATERRO SANITARIO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA RECICLE, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE BRUSQUE/SC. VALORES RELATIVOS AOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2009. SERVIÇO EXECUTADO ENQUANTO NÃO SE CONSEGUIE A LIBERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; Valor Total do Contrato: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Validade: 31/12/2009;

Nova Trento, 26 de agosto de 2009.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato N° 093/2009

Origem: Carta Convite 010/2009; Homologação: 01/09/2009
 Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Contratada: LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA. EPP, estabelecida na Avenida Cel. Marcos Konder, 1207, sala 70, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88.270-000, CNPJ/MF nº 07.292.316/0001-43; Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na captação de recursos não reembolsáveis junto ao Governo Federal com vistas à promoção de melhoria na infraestrutura e serviços prestados pela prefeitura para a população com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social do município de NOVA TRENTO; Valor Total do Contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Validade: 31/12/2009; Nova Trento, 01 de setembro de 2009.
 ORIVAN JARBAS ORSI
 Prefeito Municipal

Contrato N° 095/2009

Origem: Tomada de Preço 005/2009; Homologação: 21/09/2009
 Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Contratada: DALSETER ENGENHARIA LTDA., estabelecida na Rua Santo Inácio, 640, Centro, cidade de Nova Trento, CNPJ/MF nº 85.123.958/0001-22; Objeto do Contrato: Execução de serviços, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, para construção, reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental do Aguti em Nova Trento; Valor Total do Contrato: R\$ 304.449,83 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e tres centavos); Validade: 150 dias;

Nova Trento, 13 de outubro de 2009.

ORIVAN JARBAS ORSI
 Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura Municipal

Decreto N° 042/2009.

Decreta transferência de Ponto
 Facultativo no Município.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Será transferido o "ponto facultativo" nas repartições municipais, do dia 28 de outubro (quarta-feira), dia do funcionário público, para o dia 30 de outubro (sexta - feira), como medida para gerar economia na despesa pública.

Art. 2º - Os serviços essenciais como abastecimento de água, coleta de lixo e outros funcionarão normalmente, cujo trabalho dos servidores serão compensado em outra oportunidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, em 19 de outubro de 2009.
 EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 19 de outubro de 2009.

Pinheiro Preto

Prefeitura Municipal

Lei N° 1.383, de 14 de Outubro de 2009.

AUTORIZA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO VÊNETA DE PINHEIRO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar, com encargos, à Associação Vêneta de Pinheiro Preto, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.511.417/0001-06, com sede na Rua Padre Trudo Plessers, Município de Pinheiro Preto, um terreno urbano medindo 673,95 m² (seiscentos e setenta e três metros e noventa e cinco centímetros quadrados), de domínio do Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, matrícula nº 7.000.

Art. 2º O imóvel doado deverá ser utilizado pela donatária para abrigar a sede da Associação, cuja construção deverá atender aos seguintes requisitos básicos mínimos:

I – sala para recepção;

II – sala para reuniões;

III – sala para ensaios grupo de danças folclóricas;

IV – sala destinada a museu/exposição;

V – retratar a tradição e o folclore italiano.

Art. 3º A donatária deverá iniciar a construção no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da entrada em vigor da presente lei.

Art. 4º O imóvel doado reverterá ao domínio do Município nos seguintes casos:

I – deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação, e contidos no Processo Administrativo registrado no Órgão Municipal sob nº 037/2009;

II – deixar de cumprir com as obrigações contidas nesta lei;

III – deixar de existir como entidade sem fins lucrativos;

IV – extinção da associação.

Parágrafo único. No caso de reversão do imóvel doado ao domínio do Município, as construções e benfeitorias passarão para o domínio público, sem direito a indenização.

Art. 5º Por ocasião da outorga da escritura pública de doação, a donatária deverá apresentar prova de regularidade fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal, bem como prova

de regularidade com a seguridade social e com o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS.

Art. 6º A donatária poderá dar em garantia a instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de empréstimo destinado aos fins contidos em seu Estatuto.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca, em grau superior, em favor do doador, como determina o § 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º As despesas com escritura e registro serão de responsabilidade da donatária.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei nº 1.384/2009

EMENTA: Estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município, as metas e objetivos da Administração, seus recursos financeiros e as bases para preparação do Orçamento para o exercício de 2010.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, em atendimento ao § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, submete a apreciação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Pinheiro Preto, para o exercício de 2010, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - diretrizes gerais;
- II - disposições sobre a receita;
- III - disposições sobre a despesa;
- IV - dos créditos adicionais;
- V - das despesas com educação e saúde;
- VI - das disposições gerais.

Art. 2º O Poder Executivo deve adaptar à programação estabelecida, no que se refere a circunstâncias emergenciais a atualizar elementos quantitativos no plano de governo e definidos no orçamento programa.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º A presente Lei, que estabelece diretrizes gerais, será elaborada de acordo com as ações extraídas do Plano Plurianual.

Art. 4º Após o encaminhamento do Projeto de lei do orçamento ao legislativo, os valores da Receita estimada e da Despesa fixada poderão ser reajustados pelo Poder Executivo, mediante justificativas e antes da sua aprovação.

Art. 5º A lei orçamentária destinará recursos vinculados e elementos de despesa para execução de projetos e atividades típicas com recursos de Transferências por parte da União ou Estado, sendo para isso necessário firmar convênio de intenções.

Parágrafo único - A autorização legislativa para o Executivo firmar convênio com a União e com o Estado, será concedida através de lei específica para cada convênio no decorrer do exercício de 2010.

Art. 6º A lei orçamentária geral, englobará os recursos corres-

pondentes às receitas e despesas de todos os órgãos, autarquias, fundações, empresas e fundos mantidos pelo município.

Art. 7º As despesas de pessoal e encargos sociais não poderão aumentar além de índices de incrementos, obedecendo ao que estabelece o Artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 8º As despesas com custeio, em cada órgão ou unidade orçamentária não poderá ter aumento que superem os índices de crescimento dos valores globais de Orçamento, ressalvando com justificativa própria, novas despesas na área da Educação e Saúde.

Art. 9º A destinação de recursos públicos para o setor privado deverá ser autorizada por lei específica e deverá demonstrar recursos disponíveis nas dotações orçamentárias para as devidas contribuições.

Art. 10. A prestação de contas anual deverá demonstrar os efeitos decorrentes de isenções, anistias, subsídios e benefícios tributários e creditícios, identificando as vantagens concedidas.

Art. 11. O Poder Executivo demonstrará e avaliará,, o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, com a participação do Poder Executivo, Legislativo e comunidade.

Art.12. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal, terá orçamento próprio e a lei será a do orçamento geral.

Art.13. Os Fundos municipais terão orçamento próprio e a lei será a do orçamento geral.

CAPÍTULO II DA RECEITA

Art. 14. A natureza da receita orçamentária a ser estimada na lei do orçamento para o exercício de 2010, será de acordo com Portaria Interministerial vigente e terá seus cálculos com base nos três últimos exercício financeiros, havendo incrementos de receita deverá ser apresentado justificativas na mensagem que encaminhar a lei orçamentária ao legislativo.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao legislativo, até três meses antes do encerramento do atual exercício, o projeto de lei dispendo sobre mudanças no Código Tributário.

Parágrafo único - Não se inclui neste caso, alterações sobre a Planta de Valores Imobiliários, base do IPTU e ITBI.

Art. 16. O Município poderá realizar Operações de Crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar eminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

§ 1º As Operações de Crédito a serem realizadas pelo município, no exercício de 2010, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, observado o que dispõe a Resolução nº 78/98 do Senado Federal.

§ 2º De acordo com o que determina o art. 35 da LRF, fica expressamente proibido a realização de operações de crédito entre um ente da federação.

§ 3º Até que nova resolução ou norma for aprovada, o Município continuará a obedecer as condições, limites e procedimentos estabelecidos pela resolução nº 78/98 do Senado Federal, norma

em vigor.

Art. 17. A modernização da administração tributária e fiscal será desenvolvida para ajustes do código tributário e da lei orgânica do Município.

Parágrafo único - Deverão ser tomadas as seguintes medidas:

I - Cobrança de taxas com base nos custos das operações a atuações do Município;

II - Aplicação da correção monetária de acordo com os índices oficiais;

III - Ampliação permanente do cadastro técnico fiscal e dados demográficos atualizados.

Art. 1978. A concessão, incentivos e benefícios de natureza tributária, através de renúncia de receita, serão concedidos de conformidade com o art. 14 da Lei de responsabilidade fiscal.

Art. 19. O Poder Legislativo poderá proceder a reestimativa de receita da proposta orçamentária a ser apresentada, desde que comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Art. 20. As Receitas de Alienação de Bens e Direitos, não poderão ser aplicadas em Despesas Correntes, salvo se a lei destiná-las ao regime de previdência social, geral e próprio dos servidores público, legalmente constituído.

CAPÍTULO III DAS DESPESAS

Art. 21. As despesas serão fixadas pela lei orçamentária de conformidade com a receita estimada e a sua discriminação quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme art. 6º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.

Parágrafo único – As despesas com recursos de Convênios, serão orçadas no valor da contrapartida e quando do ingresso dos recursos, as dotações serão suplementadas de acordo com o inciso V do artigo 28 da presente lei.

Art. 22. Na execução orçamentária do exercício de 2010, deverá ser adotado sistema de limitação de empenho, sempre que a gestão fiscal se evidenciar deficitária (resultado primário negativo).

Art. 23. As despesas obrigatórias de caráter continuado deverão ter dotações orçamentárias suficientes, e sua expansão será de acordo com os respectivos contratos.

Art. 24. Considera-se despesas de Pessoal os gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º As despesas de Pessoal e encargos dos Agentes Políticos, do quadro efetivo e dos contratados em caráter temporário, obedecerão rigorosamente o que estabelece a Constituição Federal e a lei de responsabilidade fiscal e outras regulamentações vigentes e que entrarem em vigor.

§ 2º Para os fins do disposto no artigo 20 da lei de responsabilidade fiscal, sobre a repartição dos limites de gastos com pessoal, fica fixado sobre a receita corrente líquida o percentual de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Poder Executivo.

§ 3º As despesas referentes a contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizadas em Outras Despesas de Pessoal e serão computadas para o cálculo da despesa total com pessoal.

Art. 25. Para o cumprimento do que determina o Art. 169 da constituição federal, no decorrer do ano 2010, o poder executivo municipal poderá proceder a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título pelos órgãos da administração municipal, através de lei específica.

Art. 26. A Secretaria de Finanças através da contabilidade, fica obrigada a evidenciar os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, com a observação da ordem cronológica.

CAPÍTULO IV DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 27. A Abertura de créditos suplementares ao orçamento dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa.

I - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2010, como reserva de contingência o valor demonstrado nesta LDO.

II - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2010, autorização para movimentação do excesso de arrecadação por decreto, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito.

III - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2010, autorização para através de decretos movimentar dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto.

IV - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2010, autorização para utilização do superávit financeiro para suplementação de dotações orçamentárias, através de decreto.

V – Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária, autorização para movimentar através de Decreto a suplementação de dotações orçamentárias no elemento do objeto de convênios, utilizando para isto o valor do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação.

VI – Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária, autorização para movimentar destinação de recursos de dotações orçamentárias, através de decreto.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Art. 28. O Poder Executivo Municipal através da Secretaria da Saúde, tomará as medidas necessárias para atendimento da Emenda Constitucional nº 29/2000 e da Emenda Constitucional nº 51/2006.

Art. 29. O Poder Executivo Municipal através da Secretaria da

Educação, tomará as medidas necessárias para atendimento da lei que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da lei do FUNDEB.

Parágrafo único. O saldo do FUNDEB no encerramento do exercício financeiro de 2010, não poderá ser superior a 5% do valor da receita recebida do FUNDEB no referido exercício, e o saldo restante deverá ser aplicado até 31 de março do exercício seguinte.

Art. 30. Quando a Rede Oficial de Ensino Fundamental e Infantil for insuficiente para atender à demanda, poderão ser concedidos auxílios financeiros à rede particular local através de convênio aprovado em lei específica.

Art. 31. Quando a Rede Oficial de Ensino Médio for insuficiente para atender à demanda, poderão ser concedidos auxílios financeiros à rede particular local através de convênio aprovado em lei específica.

Art. 32. Aos alunos do Ensino Superior das Universidades da Região, fica também concedido auxílio transporte e bolsa de estudo devidamente regulamentado em lei específica.

Art. 33. O Poder Executivo consignará na proposta orçamentária para o exercício de 2010, dotações orçamentárias próprias para contabilização das despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e do Salário Educação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. O Orçamento Programa terá sua execução centrada nos Órgãos e Unidades Orçamentárias, de acordo com a estrutura orçamentária da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – As Dotações Orçamentárias da despesa serão fixadas de acordo com a Funcional Programática e serão através de Função, Sub-Função, Programa, Projetos e Atividades. E a classificação Contábil será a nível de Modalidade de Aplicação.

Art. 35. As dotações orçamentárias de subvenções e contribuições somente poderão ser concedidas a entidades sem fins lucrativos, devidamente nominadas na proposta orçamentária, ou a posterior com lei específica e de conformidade com o art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36. A compra e contratação de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório e termo de contrato, nos termos das Leis 8.666/93 e 8.883/94 e legislação posterior.

Art. 37. As despesas com a desapropriação de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 38. Para atendimento do § 3º do art. 165 da Constituição Federal, deverá o Chefe do Poder Executivo publicar relatório resumido da execução orçamentária, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre. (se a lei permitir poderá ser no final de cada semestre, para os municípios com menos de 50 mil hab.)

Art. 39. Para atendimento do Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ao final de cada quadrimestre, ser emitido relatório de gestão fiscal assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 40. Se o orçamento não for sancionado até o final do exercício de seu encaminhamento ao Poder Legislativo, sua programação poderá ser executada, até o limite de dois doze avos do total de cada dotação.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, 14 de Outubro de 2009
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.385, de 14 de Outubro 2009. DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para atender a seguinte programação:

09.....	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0901.....	Fundo Municipal de Saúde	
0901.10.....	Saúde	
0901.10.301.....	Atenção Básica	
0901.10.301.0006.....	Saúde Básica	
0901.10.301.0006.2032.....	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
33900000.....	Aplicações	Diretas.....R\$ 50.000,00
	Fonte de Recursos 0102.0	
31910000.....	Aplicações Diretas – Operações Intra Orç.....	R\$ 30.000,00
	Fonte de Recursos 0102.0	

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação das seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

02.....	CHEFIA DO EXECUTIVO	
0201.....	Secretaria de Administração e Planejamento	
0201.04.....	Administração	
0201.04.122.....	Administração Geral	
0201.04.122.0002.....	Administração e Planejamento	
0201.04.122.0002.2002.....	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
33900000.....	Aplicações	Diretas.....R\$ 10.000,00
	Fonte de Recursos 0100.0	

02.....	CHEFIA DO EXECUTIVO	
0202.....	Secretaria de Educação e Cultura	
0202.12.....	Educação	
0202.12.361.....	Ensino Fundamental	
0202.12.361.0007.....	Educação Básica	
0202.12.361.0007.2016.....	Manutenção do Transporte Escolar	
33900000.....	Aplicações	Diretas.....R\$ 70.000,00
	Fonte de Recursos 0101.0	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 14 DE OUTUBRO DE 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.383, de 14 de Outubro de 2009.

AUTORIZA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO VÊNETA DE PINHEIRO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar, com encargos, à Associação Vêneta de Pinheiro Preto, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.511.417/0001-06, com sede na Rua Padre Trudo Plessers, Município de Pinheiro Preto, um terreno urbano medindo 673,95 m² (seiscentos e setenta e três metros e noventa e cinco centímetros quadrados), de domínio do Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, matrícula nº 7.000.

Art. 2º O imóvel doado deverá ser utilizado pela donatária para abrigar a sede da Associação, cuja construção deverá atender aos seguintes requisitos básicos mínimos:

I – sala para recepção;

II – sala para reuniões;

III – sala para ensaios grupo de danças folclóricas;

IV – sala destinada a museu/exposição;

V – retratar a tradição e o folclore italiano.

Art. 3º A donatária deverá iniciar a construção no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da entrada em vigor da presente lei.

Art. 4º O imóvel doado reverterá ao domínio do Município nos seguintes casos:

I – deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação, e contidos no Processo Administrativo registrado no Órgão Municipal sob nº 037/2009;

II – deixar de cumprir com as obrigações contidas nesta lei;

III – deixar de existir como entidade sem fins lucrativos;

IV – extinção da associação.

Parágrafo único. No caso de reversão do imóvel doado ao domínio do Município, as construções e benfeitorias passarão para o domínio público, sem direito a indenização.

Art. 5º Por ocasião da outorga da escritura pública de doação, a donatária deverá apresentar prova de regularidade fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal, bem como prova de regularidade com a seguridade social e com o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS.

Art. 6º A donatária poderá dar em garantia a instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de

empréstimo destinado aos fins contidos em seu Estatuto.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca, em grau superior, em favor do doador, como determina o § 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º As despesas com escritura e registro serão de responsabilidade da donatária.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.381, de 29 de Setembro de 2009.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

OSIRES PEDRO RANDON, Vice Prefeito Municipal de Pinheiro Preto em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam anuladas as dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 224.050,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e cinquenta reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02.....	CHEFIA DO EXECUTIVO
0201.....	Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04.....	Administração
0201.04.122.....	Administração Geral
0201.04.122.0002.....	Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.1001.....	Reforma do Centro Administrativo
44900000.....	Aplicações Diretas
.....	R\$ 11.000,00
Fonte 0100.0	

02.....	CHEFIA DO EXECUTIVO
0202.....	Secretaria de Educação e Cultura
0202.12.....	Educação
0202.12.361.....	Ensino Fundamental
0202.12.361.0007.....	Educação Básica
0202.12.361.0007.2010.....	Aplicação Recursos Dinheiro Direto na Escola - PDDE
33500000.....	Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrat.....R\$ 4.000,00
Fonte 0115.50	

02.....	CHEFIA DO EXECUTIVO
0202.....	Secretaria de Educação e Cultura
0202.12.....	Educação
0202.12.361.....	Ensino Fundamental
0202.12.361.0007.....	Educação Básica
0202.12.361.0007.2016.....	Manutenção do Transporte Escolar
44900000.....	Aplicações Diretas
.....	R\$ 104.000,00
Fonte 0101.0	

02.....	CHEFIA DO EXECUTIVO
0202.....	Secretaria de Educação e Cultura

0202.12.....Educação
 0202.12.361.....Ensino Fundamental
 0202.12.361.0007.....Educação Básica
 0202.12.361.0007.2029.....Manutenção Educação Jovens e Adultos
 33900000..... Aplicações Diretas
R\$ 5.500,00
 Fonte 0101.0

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
 0202.....Secretaria de Educação e Cultura
 0202.12.....Educação
 0202.12.365.....Educação Infantil
 0202.12.365.0010.....Criança na Escola
 0202.12.365.0010.2011.....Manutenção da Educação Infantil
 44900000.....Aplicações Diretas
R\$ 550,00
 Fonte 0101.0

02..... CHEFIA DO EXECUTIVO
 0202..... Secretaria de Educação e Cultura
 0202.12..... Educação
 0202.12.365..... Educação Infantil
 0202.12.365.0010..... Criança na Escola
 0202.12.365.0010.1042..... Reforma de Pré-Escola e Creches
 44900000.....Aplicações Diretas
 R\$ 99.000,00
 Fonte 0101.0

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 224.050,00 (Duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) conforme abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
 0201.....Secretaria de Administração e Planejamento
 0201.04.....Administração
 0201.04.122.....Administração Geral
 0201.04.122.0002.....Administração e Planejamento
 0201.04.122.0002.2003.....Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
 31910000.....Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentária.....R\$ 45.000,00
 Fonte 0103.0

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
 0202.....Secretaria de Educação e Cultura
 0202.12.....Educação
 0202.12.361.....Ensino Fundamental
 0202.12.361.0007.....Educação Básica
 0202.12.361.0007.2009.....Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
 31910000.....Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentária.....R\$ 66.000,00
 Fonte 0103.0

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
 0203.....Secretaria de Agricultura
 0203.20.....Agricultura
 0203.20.606.....Extensão Rural
 0203.20.606.0026.....Promoção e Extensão Rural
 0201.04.122.0002.2003.....Manutenção da Secretaria de

Agricultura
 33900000.....Aplicações Diretas
R\$ 70.000,00
 Fonte 0100.0

02..... CHEFIA DO EXECUTIVO
 0204..... Secretaria de Transporte e Urbanismo
 0204.26..... Transporte
 0204.26.782.....Transporte Rodoviário
 0204.26.782.0021.....Estradas Vicinais
 0204.26.782.0021.2023.....Manutenção da Malha rodoviária Municipal
 31910000..... Aplicações Diretas.....R\$ 43.050,00
 Fonte 0100.0

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 29 DE SETEMBRO DE 2009.

OSIRES PEDRO RANDON

Vice Prefeito Municipal em Exercício

Decreto Nº 3.131, de 05 de Outubro de 2009.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR CONTA DE CONVÊNIO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme artigo 17º da Lei Municipal nº 1.318 de 14 de Novembro de 2008.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 09.01 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 00.06 – Saúde Básica
 Projeto/Atividade: 20.37 – Manut. Das Ações de Vigilância Sanitária
 33900000 – Aplicações Diretas
 R\$ 4.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 05 DE OUTUBRO DE 2008.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.130, de 02 de Outubro de 2009.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 17 da Lei Municipal nº 1.318 de 14 de Novembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais) do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

09.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 0901.....Fundo Municipal de Saúde
 0901.10.....Saúde
 0901.10.301.....Atenção Básica
 0901.10.301.0006.....Saúde Básica
 0901.10.301.0006.2032.....Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 31900000..... Aplicações Diretas R\$ 3.700,00
 Fonte de Recursos 0102.0

Art. 2º Fica suplementada a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 3.700,000 (Três mil e setecentos reais) conforme abaixo discriminado;

09.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 0901.....Fundo Municipal de Saúde
 0901.10.....Saúde
 0901.10.301.....Atenção Básica
 0901.10.301.0006.....Saúde Básica
 0901.10.301.0006.2032.....Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 33910000.....Aplicações Diretas – Operações Intra Orç.....R\$ 3.700,00
 Fonte de Recursos 0102.0

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 02 DE OUTUBRO DE 2009.
 EUZÉBIO CALISTO VIECELI
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.132, de 06 de Outubro de 2009.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 17 da Lei Municipal nº 1.318 de 14 de Novembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

09.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 0901.....Fundo Municipal de Saúde
 0901.10.....Saúde
 0901.10.301.....Atenção Básica
 0901.10.301.0006.....Saúde Básica
 0901.10.301.0006.2032.....Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 44900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 4.000,00
 Fonte de Recursos 0102.0

Art. 2º Fica suplementada a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) conforme abaixo discriminado;

09.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 0901.....Fundo Municipal de Saúde
 0901.10.....Saúde
 0901.10.301.....Atenção Básica

0901.10.301.0006.....Saúde Básica
 0901.10.301.0006.2032.....Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 4.000,00
 Fonte de Recursos 0102.0

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 06 DE OUTUBRO DE 2009.
 EUZÉBIO CALISTO VIECELI
 Prefeito Municipal

Decreto Nº. 3134/2009, de 14/10/ 2009.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Lei Municipal nº. 1318/2008 de 14 de novembro de 2008.

DECRETA

Art. 1º-Fica aberto crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PINHEIRO PRETO.

Unidade Orçamentária: 1201 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto.

Função: 09-Previdência Social

Subfunção: 272-Previdências do Regime Estatutário

Programa: 0005-Previdências Sociais geral

Projeto/Atividade: 2042-Manutenções da Previdência Social dos Inativos e Pensionistas

Elemento de Despesa: 33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS..... R\$ 60.000,00.

Art. 2º-Para suporte do crédito de que trata o artigo anterior fica anulada a importância de R\$ 60.000,00(Sessenta mil reais), da seguinte rubrica orçamentária do Orçamento vigente:

Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade Orçamentária: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Sub função: 999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 0000-ENCARGOS ESPECIAIS

Projeto/Atividade: 0999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Elemento de Despesa: 77999900 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 60.000,00.

Art.3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PINHEIRO PRETO, 14 DE OUTUBRO DE 2009.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Decreto, 3.128, de 30 de Setembro de 2.009

Fixa índice para atualização monetária de tributos vencidos para pagamento no mês de outubro de 2009

Decreto, 3.129, de 02 de Outubro de 2.009

Autoriza o desmembramento de área de terra urbana que especifica e dá outras providências

Decreto Nº 3.127 de 29 de Setembro de 2009.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

OSIRES PEDRO RANDON, Vice Prefeito Municipal de Pinheiro Preto em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Ficam anuladas as dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 224.050,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e cinqüenta reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04.....Administração
0201.04.122.....Administração Geral
0201.04.122.0002.....Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.1001..... Reforma do Centro Administrativo
44900000..... Aplicações Diretas
.....R\$ 11.000,00
Fonte 0100.0

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0202.....Secretaria de Educação e Cultura
0202.12.....Educação
0202.12.361.....Ensino Fundamental
0202.12.361.0007.....Educação Básica
0202.12.361.0007.2010.....Aplicação Recursos Dinheiro Direto na Escola - PDDE
33500000.....Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrat.....R\$ 4.000,00
Fonte 0115.50

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0202.....Secretaria de Educação e Cultura
0202.12.....Educação
0202.12.361.....Ensino Fundamental
0202.12.361.0007.....Educação Básica
0202.12.361.0007.2016.....Manutenção do Transporte Escolar
44900000.....Aplicações Diretas
.....R\$ 104.000,00
Fonte 0101.0

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0202.....Secretaria de Educação e Cultura
0202.12.....Educação
0202.12.361.....Ensino Fundamental
0202.12.361.0007.....Educação Básica
0202.12.361.0007.2029..... Manutenção Educação Jovens e Adultos
33900000..... Aplicações Diretas
.....R\$ 5.500,00
Fonte 0101.0

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0202..... Secretaria de Educação e Cultura
0202.12..... Educação
0202.12.365..... Educação Infantil
0202.12.365.0010..... Criança na Escola
0202.12.365.0010.2011..... Manutenção da Educação

Infantil
44900000 Aplicações Diretas
..... R\$ 550,00
Fonte 0101.0

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0202.....Secretaria de Educação e Cultura
0202.12.....Educação
0202.12.365.....Educação Infantil
0202.12.365.0010.....Criança na Escola
0202.12.365.0010.1042.....Reforma de Pré-Escola e Creches
44900000 Aplicações Diretas
.....R\$ 99.000,00
Fonte 0101.0

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 224.050,00 (Duzentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos) conforme abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0201..... Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04..... Administração
0201.04.122..... Administração Geral
0201.04.122.0002..... Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2003..... Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
31910000..... Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentária.....R\$ 45.000,00
Fonte 0103.0

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0202.....Secretaria de Educação e Cultura
0202.12.....Educação
0202.12.361.....Ensino Fundamental
0202.12.361.0007.....Educação Básica
0202.12.361.0007.2009.....Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
31910000.....Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentária.....R\$ 66.000,00
Fonte 0103.0

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0203.....Secretaria de Agricultura
0203.20.....Agricultura
0203.20.606.....Extensão Rural
0203.20.606.0026.....Promoção e Extensão Rural
0201.04.122.0002.2003.....Manutenção da Secretaria de Agricultura
33900000.....Aplicações Diretas
.....R\$ 70.000,00
Fonte 0100.0

02CHEFIA DO EXECUTIVO
0204Secretaria de Transporte e Urbanismo
0204.26..... Transporte
0204.26.782..... Transporte Rodoviário
0204.26.782.0021.....Estradas Vicinais
0204.26.782.0021.2023..... Manutenção da Malha rodoviária Municipal
31910000 Aplicações Diretas.....
..... R\$ 43.050,00
Fonte 0100.0

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 29 DE SETEMBRO DE 2009.
OSIRES PEDRO RANDON
Vice Prefeito Municipal em Exercício

Decreto Nº 3.133, de 14 de Outubro 2009.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para atender a seguinte programação:

09.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901.....Fundo Municipal de Saúde
0901.10.....Saúde
0901.10.301.....Atenção Básica
0901.10.301.0006.....Saúde Básica
0901.10.301.0006.2032.....Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0102.0
31910000.....Aplicações Diretas – Operações Intra Orç.....R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0102.0

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação das seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0201.....Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04.....Administração
0201.04.122.....Administração Geral
0201.04.122.0002.....Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2002.....Manutenção do Gabinete do Prefeito
33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.0

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0202.....Secretaria de Educação e Cultura
0202.12.....Educação
0202.12.361.....Ensino Fundamental
0202.12.361.0007.....Educação Básica
0202.12.361.0007.2016.....Manutenção do Transporte Escolar
33900000.....Aplicações DiretasR\$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0101.0

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 14 DE OUTUBRO DE 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.120, de 09 de Setembro de 2009.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSIRES PEDRO RANDON, Vice Prefeito Municipal em Exercício de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 17º da Lei Municipal nº 1.318 de 14 de Novembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação no valor de R\$ 41.788,99 (Quarenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos) na Dotação Orçamentária a seguir discriminada:

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO
0202.....Secretaria de Educação e Cultura
0202.12.....Educação
0202.12.361.....Ensino Fundamental
0202.12.361.0007.....Educação Básica
0202.12.361.0007.2042.....Aplicação Recursos do FUNDEB
31900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 41.788,99
Fonte 0118.36

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam utilizados no mesmo valor o seguinte recurso:

PARÁGRAFO ÚNICO. R\$ 41.788,99 (Quarenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), por conta do Excesso de Arrecadação apurado até 31 de Agosto de 2009 na fonte de recursos do FUNDEB, aplicação em outras despesas com Ensino Fundamental.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 09 DE SETEMBRO DE 2009.

OSIRES PEDRO RANDON
Vice Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 217, de 25 de Agosto de 2009

REVOGA A LICITAÇÃO Nº 040/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o certame restou frustrado, RESOLVE:

Art. 1º Determina a repetição de licitação 040/2009, modalidade Pregão Presencial, em razão do certame ter sido declarado frustrado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 25 DE AGOSTO

DE 2009
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 218, de 27 de Agosto de 2009

REVOGA A LICITAÇÃO Nº 006/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o certame restou frustrado, RESOLVE:

Art. 1º Determina a repetição de licitação 006/2009, modalidade Leilão, em razão do certame ter sido declarado frustrado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 27 DE AGOSTO DE 2009

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 235, De 01 De Outubro De 2009.

HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 010/2009 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 010/2009, modalidade TOMADA DE PREÇOS, e adjudica o objeto licitado à empresa SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.706.492/0001-74, pelos seguintes itens:

Item 02 - Tubo PVC reforçado esgoto 150mm, pelo preço total de R\$ 9.111,05 (nove mil e cento e onze reais e cinco centavos)

Item 07 - Tubo PVC reforçado esgoto 100mm, pelo preço total de R\$ 1.925,60 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Item 10 - Lixa para ferro- plástico, pelo preço total de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Item 11 - Lubrificante em pasta, pelo preço total de R\$110,00 (cento e dez reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 01 DE OUTUBRO DE 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 236, de 02 de Outubro de 2009.

APROVA PROJETO BÁSICO DE OBRA DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Considerando o disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº

8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º É aprovado o projeto básico de engenharia referente rede de esgoto nas Ruas Senador Antonio Carlos Konder Reis, Rua Riciere Bressan e Rua Padre Trudo Plessers, centro de Pinheiro Preto, na forma dos seguintes anexos:

I – ANEXO I: Projeto: Implantação Geral – Prancha 1;

II – ANEXO II: Memorial Descritivo;

III -ANEXO III: Planilha de Orçamento Global;

IV – ANEXO IV: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

V – ANEXO V: Cronograma de Execução Físico-Financeiro;

Art. 3º Determina à Secretaria de Administração e ao setor de licitações que disponibilizem o projeto de que trata este processo para exame dos interessados em participar do processo licitatório.

Art. 4º Determina à comissão de licitação que lance o edital competente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 02 de outubro de 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 240, de 06 de Outubro de 2009.

DECLARA CANDIDATA APTA PARA A FUNÇÃO DE SERVENTE, REFERENTE CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2008

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no item 11.4 do Edital de Concurso nº 001/2008;

Considerando o exame médico,

RESOLVE:

Art. 1º É declarada apta para a função de servente a candidata SILVANI CARMINATTI SCARABOTO, inscrição n.º 022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 06 DE OUTUBRO DE 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 242, de 06 de Outubro de 2009.

HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 042/2009 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 042/2009, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado as seguintes empresas:

a) Empresa JOAÇABA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 84.587.245/0001-57, pelos seguintes itens: item 01 (pneu 1000 x 20), pelo preço unitário de R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais)

b) Empresa TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 93.988.921/0001-95, pelos seguintes itens: item 02 (Pneu 175x7x13) pelo preço unitário de R\$ 103,00 (cento e três reais); item 03 (Pneu 205x75x16) pelo preço unitário de R\$ 299,70 (duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos); item 05 (Pneu 175x70x13) pelo preço unitário de R\$ 103,00 (cento e três reais); item 06 (Pneu 175x70x14) pelo preço unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); item 07 (Pneus 205x75x16), pelo preço unitário de R\$ 307,00 (trezentos e sete reais) e item 08 (Câmara e protetor (100x20), pelo preço unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais).

c) Empresa JK PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.653.946/0004-97, pelos seguintes itens: item 04 (Pneus 225 x 75 x 15) pelo preço unitário de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 06 DE OUTUBRO DE 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N. 219, de 27 de Agosto de 2009

INSTITUI COMISSÃO LICITAÇÃO N.º 041/2009

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 8666/93,e

Considerando o disposto no parágrafo único do item 6.15 do edital de licitação n.º 041/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção para analisar as amostras de materiais hospitalares, referente Pregão Presencial n.º 041/2009, indicando para compô-la os seguintes membros:

I – Scheley Raap do Nascimento, enfermeira;

II – Luciane Rabuske, auxiliar de enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 27 de agosto de 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N° 233, de 23 de Setembro de 2009.

HOMOLOGA LICITAÇÃO N° 044/2009 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

OSIRES PEDRO RANDON, Vice-Prefeito em Exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 044/2009, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado à empresa TERRAPLE-

NAGEM CHICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.316.804/0001-55, pelo preço de R\$ 129,50 (cento e vinte e nove reais), por hora/máquina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 23 DE SETEMBRO DE 2009.

OSIRES PEDRO RANDON
Vice-Prefeito em Exercício

Portaria N° 233, de 23 de Setembro de 2009.

HOMOLOGA LICITAÇÃO N° 044/2009 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

OSIRES PEDRO RANDON, Vice-Prefeito em Exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 044/2009, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado à empresa TERRAPLE-NAGEM CHICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.316.804/0001-55, pelo preço de R\$ 129,50 (cento e vinte e nove reais), por hora/máquina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 23 DE SETEMBRO DE 2009.

OSIRES PEDRO RANDON
Vice-Prefeito em Exercício

Portaria N. 234, de 28 de Setembro de 2009.

INSTITUI COMISSÃO LICITAÇÃO N.º 042/2009

OSIRES PEDRO RANDON, Vice- Prefeito em Exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 8666/93,e

Considerando o disposto no parágrafo único do item 1, § 2º do edital de licitação n.º 042/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão técnica para emitir certificado de aprovação dos pneus cotados pelos participantes, referente Processo de licitação n.º 159/2009, modalidade Pregão presencial n.º 042/2009, indicando para compô-la os seguintes membros:

I Valdir Neis, Operador de Trator de Esteira;

II – Marcilio Hochiove, mecânico

III – Helio Brocardo, motorista

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 28 de setembro de 2009.

OSIRES PEDRO RANDON
Vice-Prefeito em exercício

Portaria N° 204, de 10 de Agosto de 2009.

INSTITUI EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAR PROPOSTA DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de levantar dados técnicos necessários à elaboração de proposta para execução de Plano Municipal de Habitação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída equipe técnica para elaboração de proposta de Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, nomeando para compô-la, os seguintes membros:

- I - Agostinho Panceri, Secretario de Administração;
- II – Valdemar Bogoni, Secretario de Transportes e Obras;
- III – Geni de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Jair Boesing, Secretario Municipal de Saúde;
- V – Aldir Rech, Secretario Municipal de Agricultura;
- VI - Elaine Timm Duarte, Assistente Social;
- VII- Hadriel Dalmolin, Fiscal de Rendas;
- VIII – Osires Pedro Randon, representante Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Pinheiro Preto- ACIAPP
- IX – Valdir Neis, Vereador Municipal;
- X- Arildo Mânica, Presidente Sindicato Trabalhadores Rurais de Pinheiro Preto.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 10 de agosto de 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação N° 008/2009

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 008/2009
MODALIDADE LEILÃO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 05 DE NOVEMBRO DE 2009, licitação modalidade leilão n° 008/2009, tendo como objeto a VENDA DO SEGUINTE BEM MÓVEL INSERVÍVEL: A VENDA DO SEGUINTE BEM MÓVEL INSERVÍVEL: UM TRATOR AGRÍCOLA, marca MASSEY FERGUNSON, ano Fab/Mod 1996, modelo MF 275/4 número de série 275000541, avaliado em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 05/11/2009, até as 10:15 hs, com abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e julgamento dos lances no mesmo dia às 10:30 hs. Maiores informações, bem como a leitura e obtenção da íntegra do edital, poderão ser feitas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000, ou através do site www.pinheiropreto.sc.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 19 DE OUTUBRO DE 2009.

Euzébio Calisto Vieceli
Prefeito Municipal

Decreto N° 3.135, de 16 de Outubro de 2.009
TRANSFERE COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, VIII, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a passagem do Dia do Funcionário Público no dia 28 de outubro de 2009, quarta-feira;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos serviços,

DECRETA:

Art. 1º A comemoração pela passagem do dia do Servidor Público fica transferida do dia 28 de outubro para dia 30 de outubro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 16 de outubro de 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Termo Aditivo N° 022/2009

CONTRATO ADITADO 121/2009

OBJETO: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar

LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial n° 113/09

EMPRESA CONTRATADA: Mercado RZ Ltda

VALOR DO CONTRATO: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)

DATA DO CONTRATO: 02/10/2009

PREFEITO: Euzébio Calisto Vieceli

Contrato N° 0173/2009

OBJETO: conserto e lavagem dos veículos da malha municipal

LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação n°0/101

EMPRESA CONTRATADA: Chapeação e Pintura Chico Ltda

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.720,06 (quatro mil setecentos e vinte reais e seis centavos)

DATA DO CONTRATO: 30/09/2009

PREFEITO: Euzébio Calisto Vieceli

Contrato N° 0174/2009

OBJETO: aquisição de medicamentos para as pessoas carentes do município

LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação n°0102/09

EMPRESA CONTRATADA: líder comercio e medicamentos ltda

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.316,24 (sete mil trezentos e dezesseis reais)

DATA DO CONTRATO: 30/09/2009

PREFEITO: Euzébio Calisto Vieceli

Contrato N° 0175/2009

OBJETO: Aquisição de medicamentos controlados

LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação n°0103/09

EMPRESA CONTRATADA: Drogaria Somensi

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.471,69 (cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos)

DATA DO CONTRATO: 30/09/2009

PREFEITO: Euzébio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0176/2009

OBJETO: Aquisição de medicamentos manipulados
 LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação nº0104/09
 EMPRESA CONTRATADA: Biotécnica
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 601,64 (seiscentos e um reais e sessenta e quatro centavos)
 DATA DO CONTRATO: 30/09/2009
 PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0177/2009

OBJETO: Serviço de laudo Geológico
 LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação nº0105/09
 EMPRESA CONTRATADA: Ecoativa Consultoria Ambiental
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 2000,00 (dois mil reais)
 DATA DO CONTRATO: 05/10/2009
 PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0178/2009

OBJETO: fornecimento de material para construção de sistema de coleta de esgoto
 LICITAÇÃO: Modalidade Tomada de Preço nº010/09
 EMPRESA CONTRATADA: Sul Er e Água Equipamentos Ltda
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.211,65 (onze mil e duzentos e onze reais e cinco centavos)
 DATA DO CONTRATO: 05/10/2009
 PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0179/2009

OBJETO: aquisição de pneus novos
 LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº042/09
 EMPRESA CONTRATADA: Joaçaba Pneus Ltda
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais)
 DATA DO CONTRATO: 06/10/2009
 PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0181/2009

OBJETO: Aquisição de Pneus novos
 LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº042/09
 EMPRESA CONTRATADA: JK Pneus
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)
 DATA DO CONTRATO: 06/10/2009
 PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Porto União

Prefeitura Municipal

Lei Nº 3.654, de 13 de outubro de 2009.

Autoriza o Município de Porto União a lançar edital na modalidade concurso para premiação do melhor projeto paisagístico da Praça Hercílio Luz, bem como a firmar convênio com o Centro Universitário de União da Vitória – PR – UNIUV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a lançar edital na modalidade

de concurso para escolha e premiação do melhor projeto paisagístico da Praça Hercílio Luz.

§ 1º O valor dos prêmios será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o primeiro colocado, R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o segundo colocado e R\$ 300,00 (trezentos reais) para o terceiro colocado. Assinado contrato com o vencedor, este também terá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 2º As despesas decorrentes da premiação retro mencionada correrão por conta de dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º O resultado final do concurso previsto no artigo 1º deverá ser divulgado em até 30 (trinta) dias depois de entregue à Comissão Julgadora.

Art. 3º Para viabilizar a realização do concurso mencionado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, notadamente no intuito de auxiliar na organização, realização e julgamento dos projetos apresentados pelos candidatos.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio a que se refere o caput do presente artigo será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período caso seja de interesse do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de outubro de 2009.
 RENATO STASIAK ROBERTO BONFLEUR
 Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração,
 Esporte e Cultura

Lei Nº 3.655, de 13 de Outubro de 2009.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar com a APADAF – Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala, Convênio de Prestação de Serviços de Média Complexidade na Área de Saúde e Diagnóstico em Especialidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a APADAF – Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala para Prestação de Serviços de Média Complexidade na Área de Saúde e Diagnóstico em Especialidades.

Art. 2º O valor do Convênio será fixado até o limite de:
 I- R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais, para realização de exames na área de Diagnóstico de Audição, com recursos da Dotação Orçamentária 09.01.202533903900000000454(8) – Fundo Municipal de Saúde/Manutenção dos Serviços de Assistência Médica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/MAC-Média e Alta Complexidades.
 II- Procedimentos:

CÓDIGO PROCEDIMENTO VALOR
 0211070041 Audiometria Tonal Limiar (Via aérea – óssea) R\$ 21,00
 0211070033 Audiometria em campo livre R\$ 20,13
 0211070211 Logoaudiometria (LDV – IRF – LRF) R\$ 26,25
 0211070203 Imitanciometria/impedanciometria R\$ 23,00
 0211070149 Emissões Otoacústicas Evocadas para Triagem Auditiva R\$ 13,51

(Teste da Orelhinha)

0211070157 Estudo Emissões Otoacústica Evocada Transit/Prod. Dist. (EOA)

(Teste da orelhinha com diagnóstico) R\$ 46,88

0211070262 Potencial Evocado Auditivo Curta Média e Longa Latência R\$ 46,88

0301070016 Acompanhamento de Paciente com Implante Coclear R\$ 58,62

0211070068 Avaliação de Linguagem Escrita/Leitura R\$ 4,11

0211070076 Avaliação de Linguagem Oral R\$ 4,11

0211070084 Avaliação Miofuncional de Sistema Estomatognático R\$ 4,11

0211070114 Avaliação Vocal R\$ 4,11

0211070050 Avaliação Auditiva Comportamental R\$ 18,00

Art. 3º A APADAF – A Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala, apresentará, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, a fatura dos procedimentos realizados e valores correspondentes, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A APADAF – Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala, obriga-se a prestar contas mediante a apresentação de cópia documental dos valores recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias), contados da data do primeiro pagamento efetuado pela prestação dos serviços previstos no Artigo 2º desta Lei.

Art. 5º O período de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses, contados de 1º de janeiro de 2009, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o Artigo 57, Inciso II, da Lei N° 8.666/93.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de outubro de 2009.

RENATO STASIAK ROBERTO BONFLEUR

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

Portaria N°. 0920/RH, 13 de Outubro de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Designa, a partir de 01/10/2009, a servidora ADRIANA SOARES LOURENÇO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo, Professor, nível III, classe "A", para atuar como Diretora da Unidade Educacional da Rede Pública Municipal (Escola Modelo II), e pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base, em cumprimento ao art. 4º da Lei Complementar nº 194/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
13 de Outubro de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Jot

Salto Veloso

Prefeitura Municipal

Portaria N°. DP0125/2009

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

Resolve,

Artigo 1º. Conceder 15 dias de Férias, no período compreendido de 19 de Outubro de 2009 a 02 de Novembro de 2009, ao Servidor (a) SALETE GETASSI BORGA, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2007 a 28/02/2008.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 19 de outubro de 2.009.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

Portaria N°. DP0126/2009

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

Resolve,

Artigo 1º. Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 19 de Outubro de 2009 a 07 de Novembro 2009, ao Servidor (a) MIRIAN GIACOMIN, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2008 a 28/02/2009.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 19 de outubro de 2.009.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Portaria N°. DP0126/2009

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

Resolve,

Artigo 1º. Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 19 de Outubro de 2009 a 07 de Novembro 2009, ao Servidor (a) MIRIAN GIACOMIN, do quadro de Pessoal do Poder Executivo

Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2008 a 28/02/2009.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 19 de outubro de 2.009.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.931, De 16 De Setembro De 2009.

Abre Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no Orçamento programa de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no art. 9º da Lei Municipal nº 1.778, de 19/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso II,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar, adicionando-se a modalidade a seguir descrita, o valor de R\$ 362.200,00 (trezentos e sessenta e dois mil e duzentos reais):

I – Órgão: 09 – SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade: 01 – SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Funcional Programática: 09.01.15.451.4516.1.058

Acrescentar: Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.0.2.0207 - Aplicação Direta R\$ 362.200,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do produto do Excesso de Arrecadação, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Leis Municipais nº 1.778/2008, de 19/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009:

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 16 de setembro de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura Municipal

Decreto N.º 417/2009

Dispõe sobre a progressão de cargo da servidora KARINA SILVANO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art.16, da Lei Complementar nº. 008/98,

DECRETA:

Art. 1.º- A servidora KARINA SILVANO passará a exercer as atribuições do cargo de Professor II, haja vista, a conclusão do curso

Superior de Licenciatura em Pedagogia, conforme diploma anexo expedido pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de outubro de 2009.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2009.

Decreto Nº418/2009

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei nº547/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no total de R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais) na dotação abaixo identificada:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.4.1053 – Aquisição de um Veículo R\$ 73.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicação Direta R\$ 73.000,00

Art.2º - Para atender o artigo 1º deste decreto fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a dotação abaixo identificada.

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.4.2006 – Func. e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 73.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas R\$ 73.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 14 de outubro de 2009.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Decreto Nº419/2009

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei nº 548/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco

mil reais) a dotação abaixo identificada:

07.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.26.782.22.1.044 – Aquisição de equipamento - OBRAS
R\$ 225.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.000- Aplicações Diretas R\$ 225.000,00

Art. 2º - Para atender o artigo 1º deste decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular as dotações abaixo identificadas:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.4.122.3.1.001 – Reforma e Ampliação do Prédio Municipal
R\$ 100.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.000 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.27.812.7.1.006 – Construção de Praças Esportivas
R\$ 10.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.000 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.8.244.11.1.007 – Construção de Casas Populares
R\$ 31.500,00

4.4.90.00.00.00.00.00.000 – Aplicações Diretas R\$ 31.500,00

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452.22.2.018 – Manutenção da Iluminação Pública
R\$ 55.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.000 – Aplicações Diretas R\$ 55.000,00

07.01.26.782.22.2.016 – Func. e Manutenção da Coord. de Obras
R\$ 28.500,00

3.3.90.00.00.00.00.00.000 – Aplicações Diretas R\$ 28.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 14 de outubro de 2009.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Decreto N°420/2009

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS
NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei nº 549/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais) as dotações abaixo identificadas:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.4.2.006 – Func. e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 55.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.000 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

04.01.12.365.4.2.008 – Func. e Manutenção da Educação
R\$ 83.000,00

Infantil

3.1.90.00.00.00.00.00.000 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.000 – Aplicações Diretas R\$ 7.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.053 – Aplicações Diretas R\$ 24.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.053 – Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender o artigo 1º deste decreto fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a dotação abaixo identificada:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.4.2.005 – Func. e Manutenção do Transporte Escolar
R\$ 10.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.000 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

04.01.27.812.7.2.010 – Func. e Manutenção do Esporte Amador
R\$ 5.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

04.01.12.361.4.2.006 – Func. e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 26.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0053 – Aplicações Diretas R\$ 26.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.4.122.3.2.003 – Func. e Manutenção da Secretaria De Administração e Finanças R\$ 97.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.000 – Aplicações Diretas R\$ 97.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 14 de outubro de 2009.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Decreto N.º 421/2009

Concede Licença para tratamento de Saúde a funcionária DALCI MARIA MEURER HAMES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Educação.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder Licença para tratamento de saúde à funcionária

DALCI MARIA MEURER HAMES, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 28/09/2009, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/09/2009.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de outubro de 2009.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2009.

Decreto N.º 422/2009

Concede Licença para tratamento de Saúde ao funcionário MARIVAN KRETZER, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder Licença para tratamento de saúde ao funcionário MARIVAN KRETZER, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 14/10/2009, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de outubro de 2009.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2009.

Decreto N.º 423/2009

Dispõe sobre a progressão de cargo da servidora JANE JUNCKES.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art.16, da Lei Complementar nº. 008/98,

DECRETA:

Art. 1.º- A servidora JANE JUNCKES passará a exercer as atribuições do cargo de Professor II, haja vista, a conclusão do curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, conforme diploma anexo expedido pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de outubro de 2009.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2009.

Decreto N.º 424/2009

Dispõe sobre a progressão de cargo da servidora DANIELI ELIANE NAU.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara,

no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art.16, da Lei Complementar nº. 008/98,

DECRETA:

Art. 1.º- A servidora DANIELI ELIANE NAU passará a exercer as atribuições do cargo de Professor II, haja vista, a conclusão do curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, conforme diploma anexo expedido pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de outubro de 2009.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2009.

Decreto n.º 425/2009

Admite em Caráter Temporário ANA PAULA DE SOUZA PEDRO para o Cargo de Professora I.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ANA PAULA DE SOUZA PEDRO para o Cargo de Professora I, contrato de trabalho nº. 103/2009.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de outubro de 2009.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2009.

Schroeder

Prefeitura Municipal

Errata da Declaração de Dispensa de Licitação N.º 37/2009-PMS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata de Valor referente à Dispensa de Licitação nº. 37/2009-PMS, para a contratação da empresa RM COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTO ELETRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 06.153.403/0001-57, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco 50, Bairro Centro, Município de Schroeder/SC, para contratação de empresa especializada em conserto e montagem de pneus da frota da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ficando assim determinado:

Onde se lê:

Valor de R\$ 11.427,00 (Onze mil quatrocentos e vinte e sete re-

ais).

Leia-se:

Valor de R\$ 17.117,00 (Dezessete mil cento e dezessete reais).

Schroeder (SC), 19 de Outubro de 2009.

Luiz Aparício Ribas

Prefeito Municipal em Exercício

Declaração de Dispensa De Licitação

A Prefeitura MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC, torna público aos interessados que o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº. 41/2009-PMS, declarou a Dispensa de licitação, para a contratação da empresa VISÃO POPULI LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 04.057.134/0001-08, estabelecida na Rua Bernardo Dornbusch, nº. 1023, Bairro Bapendi, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256-100, com o valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme orçamento constante no processo, cujo objeto é o seguinte: contratação de empresa especializada para realizar pesquisa pública no que se refere à avaliação de desempenho da Administração do Município de Schroeder/SC.

A presente declaração encontra-se plenamente justificada conforme parecer da Assessoria Jurídica e os valores se apresentam compatíveis com o mercado, conforme anexo ao processo.

Nos termos do Artigo 26 e 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de recurso ou representação.

Schroeder/SC, 19 de outubro de 2009.

Luis Aparício Ribas

Prefeito Municipal em Exercício

I Errata Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 18/2009-FAS

PROCESSO Nº. 21/2009-FAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal em Exercício no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata dos itens 9.2; 9.10; 10.1 e 10.2 referentes ao Edital de Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇO nº. 18/2009-FAS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios e de higiene/limpeza, para compor cestas básicas para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, ficando assim determinados:

Leia-se:

9.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.10. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, podendo, o progeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja

obtido preço melhor.

10.1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

10.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

Schroeder, 19 de Outubro de 2009.

Luiz Aparício Ribas

Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do contrato registro de preço nº. 07/2009-FIA

Processo de licitação nº. 08/2009 - FIA

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 05/2009 – FIA

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.218.187/0001-91, estabelecida na Rua Pedro Paulo Streit, s/nº, Bairro Avaí, neste Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico para suprir as necessidades do Conselho Tutelar da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Valor do Contrato: R\$ 1.437,00 (Um mil quatrocentos e trinta e sete reais).

Data da Assinatura: 19/10/2009

Vigência: 19/10/2010

Luiz Aparício Ribas

Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato Nº. 215/2009-PMS

Inexigibilidade de Licitação nº. 09/2009-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: EDITORA SALINAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.647.976/0001-04, na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 1438, sala 04, Edifício Monte Claro, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89250-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de uma assinatura do jornal HOJE, jornal de circulação regional diária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Valor do Contrato: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 19/10/2009.

Luiz Aparício Ribas

Prefeito Municipal em Exercício

Tunápolis

Prefeitura Municipal

Dispensa de Licitação nº 07/2009

Processo de Licitação nº 76/2009

Dispensa de Licitação nº 07/2009

Objeto: O objeto da presente Dispensa tem por finalidade a aquisição de sementes de flores da estação outono/inverno para a produção de mudas, conforme descrição e quantidades constantes na requisição.

Contratado: Anselmo Rene Weber ME

Fundamento : no inciso I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Valor: R\$ 3.397,95 (três mil trezentos e noventa sete reais e noventa e cinco centavos)

Tunápolis, SC, aos 15 de Outubro de 2009

Enó Scherer

Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 9.272/09 de 08 de Outubro de 2009.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.082/08 de 10 de dezembro de 2008.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração

06 – Segurança Pública

2.022 – Convênio Polícia Civil

3.3.90.00.00.00.00.0.3.0000.0 60.000,00

09 – Secretaria de Infraestrutura

01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

2.057 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.00.00.00.00.0.3.0000.0 29.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 89.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 08 de outubro de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8º dias do mês de outubro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Decreto nº 9.273/09, de 13 de outubro de 2009

Designa Servidores para procederem a autenticação de documentos exigidos para os procedimentos licitatórios e demais documentos públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Instrução Normativa nº 002/09 da Unidade Central do Controle Interno,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os servidores CARMEN FABIAN, DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, ADRIANA ELVIRA FORNAZARI, LUCÉLIA GRUTZMACHER, RAIMUNDA APARECIDA ZAGO BORBA e PATRÍCIA MARQUES, para procederem a autenticação de documentos exigidos para os procedimentos licitatórios e demais documentos públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.271/2009.

Videira, 13 de outubro de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de outubro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Decreto nº 9.274/09 de 13 de outubro de 2009.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.082/08 de 10 de dezembro de 2008.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

12 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.062 – Assistência ao Idoso

3.3.50.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 – Aplicações Diretas 4.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de outubro de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração

ao dia 13 do mês de outubro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JUNIOR
Secretário de Administração

Decreto N° 9.275/09, de 13 de Outubro de 2009.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.082/08 de 10 de dezembro de 2008.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R\$ 148.866,91 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 – Fundo Municipal da Saúde
2.080 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas 3.000,00

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 – Fundo Municipal da Saúde
2.082 – Manutenção Departamento de Odontologia
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0004.11 – Aplicações Diretas 6.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas 1.000,00

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 – Fundo Municipal da Saúde
2.087 – Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0004.10 – Aplicações Diretas 13.242,91
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0004.12 – Aplicações Diretas 15.624,00

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 – Fundo Municipal da Saúde
2.089 – Manutenção da Saúde no Município
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas 110.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 148.866,91

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de outubro de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de outubro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Decreto N° 9.276/09, de 16 de Outubro de 2009.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.082/08, de 10 de dezembro de 2008,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal da Saúde – FMS
01 – Fundo Municipal da Saúde
2.080 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0023.0 – Aplicações Diretas 100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 100.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de outubro de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Pregão Presencial N° 134/2009 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 134/2009. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 04 de Novembro de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 16 de Outubro de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 135/2009 - PMV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2009

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 135/2009. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS SETORES DA CIRETRAN DA 25ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 15:00 horas do dia 04 de Novembro de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 15:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012. Videira/SC, 19 de Outubro de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Extrato Beneficiários Bolsa Família Outubro/2009

BOLSA FAMÍLIA OUTUBRO

NIS TITULAR TITULAR

13718155728 ADAIANA APARECIDA DA SILVA ROSA
 12286014819 ADELAIDE DA SILVA
 12353616293 ADELAIDE FARIAS VIEIRA
 12223901885 ADELIA PIRES DOS SANTOS
 20918575006 ADELINA APARECIDA BAPTISTA SANTOS
 16073289430 ADELINA FRANCISCA LOPES
 12375906200 ADELIRES MORATELLI
 12309556884 ADILCE LOPES LEAL
 12607513725 ADRIANA APARECIDA COSTA
 12417993025 ADRIANA BORGES
 12375900407 ADRIANA DE FATIMA CORREA
 12873720702 ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA
 13249863725 ADRIANA FOGACA
 12522768257 ADRIANA LOPES MASTALER
 13430942720 ADRIANA LUZIA RIBEIRO
 12353527029 ADRIANA NUNES CAVALHEIRO
 12314941006 ADRIANA PASQUALI
 13437175725 ADRIANA RIBEIRO DA SILVA
 12686690722 ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS
 12439509444 ADRIANA ROSA ANDRADE
 12693194727 ADRIANA ROSANE ARISTELE SANTOS RIBEIRO
 16013586226 ADRIANA RUFINO
 16013585173 ADRIANA TEREZINHA DO PRADO
 16121925753 ADRIANA VON MUHLEN
 12705055721 ADRIANE LOPES DA ROSA
 12769596723 AIRTON SANTO DA SILVA
 16140158398 ALCEDINA CHAVES PAIM
 16011889825 ALCEU FERREIRA
 16013982466 ALCIDIA PEREIRA DOS SANTOS
 12527150588 ALCINEIA MARIA VIOLANTE
 20975902487 ALENIR DA CRUZ KRUGER
 13392988722 ALESSANDRA SILVANA DIAS
 12685312724 ALESSANDRA TEREZINHA DOS SANTOS
 12598186720 ALEXANDRA CATARINA NOGUEIRA
 20918674950 ALICE NERIS DE OLIVEIRA
 16153946179 ALINE APARECIDA FRIEBEL HECK
 12299228553 ALUCINDA DE FATIMA LOPES
 16013989541 ALVERINA BATISTA ANTUNES
 16129098392 ALVINA DE SOUZA
 16013992844 ALZIRA ALVES DA LUZ
 16109321177 ALZIRA MARTINS LEITE
 12063815617 AMARILDO ANTONIO FANTIN
 10097993821 AMELIA FERREIRA SALLES
 16169868636 AMELIA JAIRA DA SILVA
 13573090728 AMELIA MEDEIROS
 16023708332 ANA CLARA GALVAO
 16139911061 ANA CLAUDIA MACHADO
 21209362254 ANA CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS
 13446566723 ANA FLAVIA GOMES
 20087724159 ANA IZABEL ALVES DA SILVA
 10820199351 ANA JOAQUINA RIBEIRO DOS SANTOS
 13140459725 ANA LUCIA DOMINGUES DE SOUZA
 16100731496 ANA MARIA ALVES DOS SANTOS
 20911726440 ANA MARIA DE LIMA
 13068095726 ANA MARIA PERES DA LUZ
 12874109535 ANA MARIA PINHEIRO
 13980736724 ANA PAULA DE OLIVEIRA
 12341415611 ANA ROSSI
 16155699616 ANDREA MARCIA APARECIDA MUHLBRANDT
 12685994728 ANDREA MARIANO DOS SANTOS
 12646111721 ANDREA MIRANDA
 16148582512 ANDREIA ANTUNES DE LIMA
 16148112664 ANDREIA FERREIRA RAMOS
 16043107296 ANDREIA PIRES DOS SANTOS E LIMA ANHAIA
 16019119913 ANDREIA RUFINO
 21232378994 ANELISE LOPES CAVALHEIRO

12194377265 ANGELA APARECIDA DA SILVA
 20131047773 ANGELA GORETI COLERE
 16144135317 ANGELICA CRISTINA PIRES
 16150708013 ANGELICA MACIEL
 16013775495 ANGELINA DE FATIMA MORAES
 16136013909 ANGELITA DE JESUS DOS SANTOS RIBEIRO
 12375903724 ANGELITA FABIANA CONTE
 20009183161 ANGELITA GOMES
 12018953011 ANGELO CARLINHO PASSOS RIBEIRO
 16013779423 ANTENOR DOS SANTOS
 16013790230 ANTONIA ANTUNES MACIEL
 12770315724 ANTONIA APARECIDA GONCALVES
 16000841273 ANTONIA DALMAZO
 13429000725 ANTONINHA DE LURDES DA SILVA BATISTA
 13073296726 ANTONIO BARETTI
 12330150999 ANTONIO FERNANDES
 10239872204 ANTONIO JURACY RIBEIRO
 13056307723 APARECIDA SEBASTIANA DIAS DOS SANTOS
 10626781911 ARISTIDES ANTUNES REI
 12521638872 BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS
 12320588622 BEATRIZ PALAMICINI
 12375903716 BERNADETE APARECIDA MUELLER
 21236950900 BERNADETE DE FATIMA WERLE
 16153127666 BERNADETE MIORANZA NEVES
 16116021817 BROMILDA VIEIRA
 10821808815 CANDIDA GONCALVES MATHEUS DO NASCIMENTO
 13405261723 CARLA MICHELE KATSCHOR
 12543412591 CARLOS CLODEMIR VIEIRA DA SILVA
 12483161490 CARMELIA DE FATIMA PEDROSO
 16424901591 CARMEM ANDREIA MACHADO PORTO
 16395006496 CARMEM DOS SANTOS
 12584197520 CARMEN APARECIDA CORDEIRO
 16474874717 CAROLINA ANTONIA FENILI BUFFON
 12375890827 CAROLINA IURKEVICZ
 16189515550 CATARINA DA LUZ
 12052871693 CATARINA FELIX
 16189515399 CATARINA QUEIROZ
 16209978429 CATARINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 12503336460 CATLEN DE LURDES ROSI
 12841506721 CECILIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA
 16633625120 CELIA APARECIDA GONCALVES DE MEIRA OLIVEIRA
 12692046538 CELIA FIGUEIRA DE RAMOS
 12607512729 CELIA REGINA ALVES
 16611275313 CELINA GAIO
 13298356726 CENIRA PIRES
 16529455850 CILDA JOSEANA PIOVESAN
 12599907723 CIMEIA FARIAS
 16613099806 CINTIA APARECIDA DA LUZ
 12661494725 CINTIA SCOPEL
 12279124639 CIRLENE DAL PIZZOL
 12412068412 CLAUDETE APARECIDA DO AMARAL
 12412068412 CLAUDETE APARECIDA RIBEIRO
 16202624036 CLAUDETE GRANDO
 16202624036 CLAUDETE LAZZARETI DE SOUZA
 12330277190 CLAUDETE RODRIGUES DE CAMARGO
 12700556722 CLAUDIA APARECIDA SOARES
 12452309240 CLAUDIA CONCEICAO OZORIO PARTYKA
 16412987836 CLAUDIA PORTELLA
 16457189378 CLAUDIA RIBEIRO PONTES
 12404526652 CLAUDIA SOVRANI
 12404526652 CLAUDIMIR VALER
 12272286617 CLAUDINEIA DELFE
 12272286617 CLAUDINO CAMILO FRANCA
 16431812493 CLEBER QUEVEDO SANTOS
 16431812493 CLECI DE OLIVEIRA GOMES
 12109123046 CLECI APARECIDA RIBEIRO PONTES DOS SANTOS
 16451803023 CLECIAMAR ZANELLA

16189585656 CLEIDE DIAS
13160863726 CLEIDES DA LUZ
12294328800 CLENIR SANDRI TURCATTO
16470888918 CLEOMAIR SANDRA MARA DE OLIVEIRA
20925156528 CLEONI DA SILVA SANTOS
12863076509 CLEONICE APARECIDA MARTINS
16392984837 CLEONICE DE FATIMA CAMARGO FERREIRA
13140492722 CLEONICE DE JESUS DOS SANTOS ANTUNES
13140492722 CLEONICE DE SOUZA MACHADO ROBERTI
16418080786 CLEUDES PEDROSO DE QUADROS
16418080786 CLEURECI APARECIDA VARELA PIMENTEL
16495802111 CLEUSA APARECIDA DE LIMA ZARVELISKI
12375902531 CLEUSA APARECIDA DOS ANJOS
12001754878 CLEUSA DE FATIMA FERNANDES
12126923829 CLEUSA DE FATIMA MANDELLI
12126923829 CLEUSA MARIA BOGO PARANNA
12320611888 CLEUSA MARIA DA SILVA
16192482250 CLEUSA MARIA GONCALVES
16192482250 CLEUSA ROVEDA LOPES FERREIRA
12001754886 CLEUSA TEREZINHA COITO PEREIRA
12001754886 CLEUSA TEREZINHA CORDEIRO
12783966729 CLEUSAMAR SALETE SERAFINI
12309175910 CLEUZA CORREIA
16073686790 CLEUZA CORREIA
16073686790 CONCEICAO APARECIDA CARVALHO
16421025227 CREUZA DOS SANTOS
20998976525 CRISLEI CRISTIANE FIUZA
12483961195 CRISTIANA DA SILVA
16451805417 CRISTIANA ERDMANN DE LIMA
16456742162 CRISTIANE DA SILVA DE OLIVEIRA
16493605742 CRISTINA DAL PIZZOL
16493605742 CRISTINA JACINTO DE OLIVEIRA
20620303403 DAIANA PILONETTO
13224229720 DAIANE APARECIDA MIRANDA
13224229720 DAIANE DA ROSA
16090712451 DAIANE DA SILVA
21227715570 DAISI DOS SANTOS
13328939724 DALZIZA ALVES PINTO
13328939724 DANIELA ALVES VENTURA
13266525727 DANIELA APARECIDA DOS SANTOS SIQUEIRA
16152858969 DANIELA DE CASTRO
12452120601 DANIELA FREITAS
13917164727 DANIELA KLEINKAUF PEREIRA
12418106642 DASMERSI DIAS
12091176844 DEBORA DA SILVA
12091176844 DECIO BOTTEGA
12544401259 DEISE PIASSON
12279124620 DEIVID EZEQUIEL FERNANDES
12279124620 DEJANIRA ANTUNES CRUZ
21216060837 DELACIR APARECIDA MARQUES
12341415794 DELONI DE FATIMA CARVALHO DOS SANTOS
12341415794 DENILSE RIBEIRO DOS SANTOS
13658858728 DENISE APARECIDA RIBEIRO
13388723728 DENISE DA ROSA
13388723728 DENISE DOS SANTOS
12108947185 DENIZE PACHECO
16155742406 DERCI CONCEICAO DE BARROS DA SILVA
16155742406 DERILDES TEREZINHA RIBEIRO
12605805729 DIANA DE FODOY
12320589882 DILAMAR FERNANDES
16110673294 DILCEMA APARECIDA TOMAZ FIGUERO
20911945525 DILETA DE JESUS LIMA FERREIRA
12705761723 DIMARI CHAGAS
12705761723 DIRLEI ALVES DA LUZ
13347817728 DIRLEI ALVES DA SILVA
16022242372 DIRLENE PIRES
16170100916 DIVANIR BARONCELLO GRIZZANA
10421744526 DOLVINA RUBINI
21203541661 DOMINGOS COSER

21203541661 DORALINA DA SILVA
12873950503 DORLI DE FATIMA RAMOS
10626782497 DORVALINA ANTUNES DE CAMARGO
12653699720 DORVALINA DE CORDOVA
12653699720 EDENIZIA DE FATIMA ALMEIDA
20379996744 EDIANE FATIMA KUCZKOWSKI
20379996744 EDILA DA SILVA FURTADO
16018725569 EDILAINE DENARDI DE MORAIS
16018725569 EDILIA EVA GONCALVES TODESCATTO
12353613057 EDINEI RODRIGUES DE ALMEIDA
13804142728 EDINEIA VARELA FIGUEIRO
10814294364 EDITH BATISTA
12375903228 ELAIR FERREIRA DOS SANTOS
10694999277 ELENA MARIA GARCIA
16014355090 ELENITE NORMA IURKEWICZ FANTIN
13504863721 ELI DORVINA GONCALVES
16090939391 ELIANA DA SILVA
21236490128 ELIANA MARIA NAWROSKI
21236490128 ELIANE APARECIDA FANTIN DE ASSIS
20919339446 ELIANE FERNANDES PONTES
20919339446 ELIANE NEVES DE ANDRADE
13181452725 ELIANE RODRIGUES DE MELLO
12286014436 ELIDES TEREZINHA ROSA
12991411726 ELISANGELA KOKOWICZ
13438349727 ELISANGELA PIRES
13125972727 ELISETE ANTUNES MACIEL
16114940866 ELIZABETE DOS SANTOS
16122416437 ELIZABETH PONTES FERREIRA
16138738781 ELIZANDRA ALVES DE ANDRADE
12522754450 ELIZANDRA TEREZINHA DA VEIGA
20327497097 ELIZANGELA DALAMARIA
12353615041 ELIZETE DE FATIMA DA VEIGA
13148709720 ELIZETE NUNES FRANCA
12330933349 ELIZETE VIEIRA BISCARO RIBEIRO PONTES
16098139467 ELLY DOS SANTOS
13024290728 ELOISA ALVES RIBEIRO
12634890720 ELOIZA APARECIDA CESCA
12841833722 ELVENI MARTINS DE CAMPOS DA SILVA
13346952729 ELY BENTO CAMARGO
10861049168 ELZA PIROLI
10861049168 EMILIA DOS SANTOS ANDRADE
10814169268 ENI MARIA DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA
20958027654 ENI VICENTE DA SILVA
12109120128 ERENI ANA ALVES DOS SANTOS
13753172722 ERICA FERNANDES DE SOUZA
12551925284 EROTIDES MIOTTO FERREIRA
12551925284 ESTELA MARA APA RUZYCKI
13272565727 ETELVINA ALVES MOREIRA
13272565727 EUGENIA LOPES SANTANA
13564953727 EUNIRCE VERZA
16108223465 EVA SOELI DE ARAUJO
12898600522 EVANIR DAS CHAGAS
16131089400 EVANIR OLIVEIRA DE MATTOS
13718146729 FABIANA ROSA
13527623727 FABIANE BORGES DA SILVA
13527623727 FABIANE LOPES CARDOZO
20652811277 FATIMA APARECIDA CORREA DE LIMA
16113617468 FATIMA APARECIDA DA CONCEICAO
16196044436 FATIMA APARECIDA LEITE
21207490654 FATIMA APARECIDA NEZI CZERNIAK
12483164007 FATIMA DA ROSA RIBEIRO
16266977673 FATIMA FERREIRA MENDES
21218548470 FATIMA MARIA MANDELLI DA SILVA
12001760037 FATIMA MARIA MAZZARDO GARCIA
12868969722 FATIMA TELLES DE OLIVEIRA
16085079819 FERNANDA APARECIDA DA SILVA
16278085624 FERNANDA CAMPAGNIN
16278085624 FERNANDA DAIANA DA SILVA
16085079479 FERNANDA GREGOLOM

16085079479 FERNANDA REGINA RAMOS FERNANDES FRANCA
13389977723 FLAVIA DE ALMEIDA
16282723729 FLAVIA MARIA FRESQUI
16073469080 FLORINDA DE JESUS OLIVEIRA
16245838496 FLORINDA TRINDADE
13884801723 FLORISIA RODRIGUES SOARES
16334117964 FRANCLINA APARECIDA COSTA
13810207720 FRANCIELE ALOISA SPORR
12544401100 FRANCIELI PONTES
12196716865 GENELCI APARECIDA DE DEUS
12196716865 GENERCI MORANDO
16277111176 GENI GRASPKI
16277111176 GENI MARTINS DOS SANTOS
12253926622 GENIANI LEIA DA SILVA
12253926622 GENIR FATIMA DA SILVA
13130255310 GENOEFA DA ROSA
13130255310 GESIANY GLORIA LIMA DA SILVA
16192147060 GESSY DE FATIMA RUFINO
12451957729 GIANE PASA
12451957729 GILDETE APARECIDA THIBES
12279142459 GILIANE FATIMA LEMES CARDOSO
16189064265 GILVANA MARA PERBONI BIANCHI
12160241743 GIOVANA KARINA TORCHATTO
12160241743 GIOVANA REICHARDT
13428999729 GISELE MORAIS
16246340696 GISELE OLCHANHESKI
13649668725 GISLAINE PAN
13649668725 GIZIELEM APARECIDA CARDOSO
16189729283 GLAUCIA ANTONIA DA SILVA CREPALDI
13375381726 GLAUCIA DIAS
12962786725 GRASIANE ANTUNES DA CRUZ
13940810729 GREICE BRAGHIROLI
13296448720 HELENA APARECIDA KAHUPZINSKI
13296448720 HELENA DE FATIMA DA SILVA
16014360167 HELIA APARECIDA PADILHA
12320584376 HELIANE SIMIONATTO
12417993300 IDALINA ALVES BOLBA
12367514730 IDENIR MASSAROLLI
16188739293 IGNES DE OLIVEIRA CARDOSO
16235745959 ILDA ALVES ZAMPIVA
12670497723 ILDA FERREIRA DE SALES
13421777720 ILICIR NERES DOS SANTOS
12353551132 ILZA TEREZINHA DA SILVA
12018951132 INES JUSTINA MORATELLI BURATTO
13474755721 INES MARIA SURDI
16279928846 INES SPINELLI MIORANZA
16279928846 INEZ DE FATIMA DA ROSA DA SILVA
16183270130 INEZ MAFALDA DE LIMA
12315145483 INGRA CELIA DOS SANTOS
12315145483 IONICE MORAES
16186605257 IRACEMA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS
13231872722 IRACEMA BOEIRA DA SILVA
16188762171 IRACEMA LOURDES FERNANDES LISBOA
16188765634 IRACI DA ROSA MARTINS
20918933352 IRACI FERNANDES GABRIEL
12120733629 IRACI IRIA CERBATTO
12120733629 IRACILDE APARECIDA DIAS
12992105726 IRENE PINTO
12782826729 IRENE RODRIGUES
10879993100 IRES RISSARDI
16043145031 IRES SALETE GUZZI
20620301141 IRINEI FAITEN
10814168490 ISABEL SAGAS ALVES
10814168490 ISAURA GONCALVES DIAS
16259083921 IVANETE TEREZINHA RANDON
16259083921 IVANILDE DE LOURDES FERREIRA
16250933027 IVANIR ANTUNES RIBEIRO
16179928615 IVANIR BORSATO FARIAS
20996613220 IVANIR DE SOUZA

20996613220 IVANIR DOS SANTOS
16293484003 IVANIR GOIS
16293484003 IVANIR MARTINS DOS SANTOS
20951239591 IVANIR PEREIRA DOS SANTOS
20951239591 IVANIR PEREIRA DOS SANTOS
12347635443 IVETE APARECIDA FARIAS DOS SANTOS
16204904184 IVETE APARECIDA RODRIGUES PALERMO
16204904184 IVETE APARECIDA RODRIGUES PALERMO
16264057895 IVETE FARIAS
12078411592 IVETE MARIA RIBEIRO DA SILVA MEIRA
12560525722 IVETE PEREIRA DOS SANTOS
12560525722 IVETE ROSSI GOLIN
16186686729 IVETE VIEIRA CARDOSO
12483524097 IVO ANTUNES DE OLIVEIRA
16253017552 IVONE CORREIA LEITE
16253017552 IVONETE BOEING PORTELA ALBERTON
20911863030 IVONETE DE MOURA
16235753412 IVONETE GOULART DA SILVA
17058279703 IVONETE PEREIRA DOS SANTOS
17058279703 IZABEL CRISTINA DOS SANTOS MARASCHIN
12439635873 IZABEL DOS SANTOS
13649669721 IZABEL LUCIANE SALLES
12214909062 IZABEL VIEIRA DE OLIVEIRA
12214909062 JACIR LUIZ ANDREIS
20708747188 JACIRA ALVES DAS NEVES
16264933202 JAIR RODRIGUES DE AZEVEDO
13428998722 JANAINA RIBEIRO KUSTER
12693116726 JANAYNA APARECIDA MIRANDA
12693116726 JANDIRA BATISTA DOS SANTOS
12309019137 JANDIRA MOREIRA
12375902965 JANE APARECIDA GONCALVES DA SILVA
13354806728 JANETE ANTUNES
13681546729 JANETE ANTUNES
16283063765 JANETE APARECIDA DE CAMARGO
16188924503 JANETE APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS
13027156720 JANETE CATARINA CAMARGO LARA
16250493302 JANETE DA PARECIDA MARQUES
16296774363 JANETE DE OLIVEIRA
12436725987 JANETE GENIS
16194187817 JANETE GONCALVES DA SILVA
16219307705 JANETE GUEDES DE MORAIS
16197632358 JANETE MOREIRA
16197632358 JANETE NERES DE SOUZA
20652098635 JANETE RAMOS DA CUNHA
13101934728 JANETE RODRIGUES DE CAMARGO
12314940158 JANETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
12314940158 JANETE TEREZINHA ANTUNES DE LIMA
16291839335 JANICE NAIR ERCEGO
16291839335 JAQUELINE MORAIS
14007434723 JEANETE GRIGGIO SCHNEIDER
14007434723 JENIFFER ELOISA DA SILVEIRA
10626765886 JIZELI TEREZINHA ANTUNES GOMES
16267461565 JOAO ALVES
16267461565 JOAO BATHISTA
12314937505 JOAO QUEROBIN
12314937505 JOCEANE APARECIDA GOMES
16175652127 JOCELAINA FERREIRA BUENO
16236745499 JOCELEI PEREIRA
12417991537 JOCELI ROSA
16213484613 JOCELIA ALVES DE OLIVEIRA TESTA
12375901233 JOCELIA SALES DA SILVA
12417988889 JOCELITO GONCALVES DA SILVA
16263007711 JOELMA DOS SANTOS
13361883724 JORECI MENDES
13361883724 JOSIANE ALVES DOS REIS
16073632860 JOSIANE DE FATIMA ALVES
13224219725 JOSIANE FATIMA ZANOL
20652829958 JOSIELE LARANJEIRAS
13343646724 JUCELEI MARIA ANTUNES DE CASTRO

13343646724 JUCELI MARLENE SILVEIRA
13572463725 JUCELIA ALVES DE MORAIS
16297016209 JUCELIA APARECIDA DOS ANJOS
16199265972 JUCELIA DE LIMA ZAGO
16322442288 JUCIELE APARECIDA MIRSCH
16322442288 JUCIMARA APARECIDA DE SOUZA BORGES
16332707136 JUCIMARA RUZYCKI
12913694723 JUCINELIA LARA DE MORAIS
12961147729 JUDI FRANCIOZI
12961147729 JUDITE PINTO
12483227890 JULIANA APARECIDA DA LUZ BATISTA
13393133720 JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
13201389721 JULIANA APARECIDA MARTINS DA COSTA
13301302725 JULIANA BARBOSA DE LIMA
16043161312 JULIANA FRIEBEL
16043161312 JULIANE HELENA GUZZI
12001903571 JULIETTE DEVENS WEBER
13806910722 JULMIRA ALVES ANTUNES
12663620728 JULY FRANCIOZI
12663620728 JURACI DA FONSECA DE SOUZA
16043161681 JURACY MARTINS
12347483775 JUVILDES ANTONIA DA SILVA
16363332231 KARINE FERNANDES DA SILVA
16363332231 LAIDE VEIGA
12484214679 LAUDELINA DA SILVA
12484214679 LAURA APARECIDA COLLACO PONTES
12173448090 LAURENTINO ALMEIDA PINTO
12173448090 LEANDRINA CONCEICAO DIAS DA SILVA
16387138737 LEANE TERRES
12412074153 LEANETE MARIA ZONTA
12412074153 LEIA ANTUNES DE PRADO
13120652724 LEIDIANE DA LUZ BATISTA DA ROSA
13133334726 LEILA MARA DOS SANTOS
12705058720 LENICE EVA APARECIDA RODRIGUES DA LUZ
12303699381 LENINHA ALVES MOREIRA
12194409434 LENIR SANDRI
16657227478 LENITA TRINDADE
16420787417 LEONI CHAVES ALVES DOS SANTOS
16363407568 LEONI TOMAS VIEIRA
16363407568 LEONICE APARECIDA DUARTE DE SOUZA
16504929565 LEONIDES ROSA
12147784305 LEONILDA BATISTA
12147784305 LEONILDA HONORATO FERREIRA BARROS
16507500381 LEONILDA TEREZINHA MACHADO
12001755084 LEONINA PEDROSO
16043168155 LEONIR APARECIDA DE LIMA
12347808410 LEONIRA BARBOSA DE LIMA
12001905094 LEONIRA HENING
16460316792 LEOPOLDO DA LUZ
16460316792 LETICIA LAZZARI
16043168392 LIDIA GONCALVES DOS SANTOS
16073706252 LILIAN MARIA FERNANDES DA SILVA
12483295861 LINDACIR CORDEIRO FIORENTIN
20918677038 LINDAMAR DENARDI MICHELON
16485476157 LOERI TEREZINHA DRUN MACHADO
16043168929 LOIRI SALETE CORREA
16453680743 LORDES APARECIDA ROSA
16363453527 LORECI DE ALMEIDA
16428274311 LORENA ALVES GARCIA
16428274311 LORENI APARECIDA BALBINOT ALLEBRANDT
16447418587 LORENI RODRIGUES DE QUEIROS PINTO
16447418587 LORETE ANCILIERO
13798588723 LOUDES DE OLIVEIRA
16461148400 LOURDES DE FATIMA ANTUNES
20954215936 LOURDES XAVIER DA SILVA
16423377228 LOURI ANTONIESCA SCHULZ
12314941391 LOYR MEIRA
13444019725 LUANA CARVALHO DOS ANJOS
13387717724 LUANA DOS SANTOS

13989583726 LUCELIA DE FATIMA CORREA
13989583726 LUCIA AMANCIO DA SILVA
13016991720 LUCIA DA SILVA
16393179342 LUCIA DE ARAUJO
16393179342 LUCIA DE FATIMA FERNANDES
16363524122 LUCIA DE FATIMA GUIMARAES
12452249795 LUCIA GOLIN
16354581615 LUCIA JULIANOTTI GONCALVES
16354581615 LUCIA ROSA DA SILVA
16400336622 LUCIA TEREZINHA MORANDO DE OLIVEIRA
12330383403 LUCIANA APARECIDA DE FREITAS
12330383403 LUCIANA DE CASSIA PADILHA
13343638721 LUCIANA DOMINGOS
20416807792 LUCIANE DE LIMA
16437766876 LUCIANE FRANCIELI DA SILVA
16437766876 LUCIANE JACINTO DA SILVA
13601598727 LUCIANE TEODORO DE ANHAIA
16397729207 LUCIANI CRISTINI GOMES
16397729207 LUCILA RODRIGUES DA SILVA
12796516697 LUCIMAR ANTUNES DE LIMA
12796516697 LUCIMAR CALDEROLLI
12367512509 LUCIMAR DE FATIMA ALEXANDRE
20039430663 LUCIMAR DENARDI DALANHOL
16502194428 LUCIMAR PEPES DOS REIS FERNANDES
16405652107 LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA
12452123201 LUCIMARA DE JESUS
13388721725 LUCIMARA DE SOUZA BORGES
16475033430 LUCINDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
12183243688 LUCINDA SALETE ALVES DA ROSA
20055773219 LUCINEIA BARBOSA
20055773219 LUCINEIA DE JESUS
20774723887 LUCINEIA SANDRI
16475479161 LUIZ CARLOS MENEGUZZI
12418424326 LURDES APARECIDA ZARVELISKI DE ALMEIDA
12418424326 LUZIA DE FATIMA FERREIRA
16366718971 LUZIA DOS SANTOS DOMINGOS DE OLIVEIRA
16453037921 LUZIA THIBES DE CAMPOS
16453037921 MADALENA MARTINS DA SILVA
16371498003 MADALENA TEREZINHA ARGENTA
16371498003 MAGDA REGINA FONTOURA MACHADO
12309021700 MARCELINA CRUZ DA SILVA
13018855727 MARCELINO RODRIGUES
12412072843 MARCIA ALVES DE MORAES
16504950440 MARCIA BASTIAN
16504950440 MARCIA DA SILVA
12550306424 MARCIA DIAS
12550306424 MARCIA DIAS DOS SANTOS
13024308724 MARCIA FAGUNDES DAS CHAGAS DE MEIRA
16471262109 MARCIA HOLDEFER
12451955661 MARCIA MARIA MOREIRA
12412068072 MARCIA MIRANDA
16043188210 MARCIA MONTEIRO DOS SANTOS
16043188210 MARCIA MOREIRA DOS SANTOS
12483161911 MARCIA PELLIN
12483161911 MARCIA REGINA GOMES
13811336729 MARCIANA SANGALETTI
16373146392 MARCIELI REGINA DOS SANTOS BARBOSA
16373146392 MARCIENE DOS SANTOS
12147788890 MARGARETE APARECIDA DE MATTOS
12147788890 MARGARETE APARECIDA MALMAN
21028438496 MARGARETE ATT
16500083467 MARGARETE DA SILVA SANTOS
12276403162 MARGARETE SOARES
16451785718 MARGARETH APARECIDA DAVILA
16368837013 MARI TEREZA ALVES DA SILVA
12359258437 MARIA APARECIDA DA FONSECA
16363873305 MARIA APARECIDA DOS SANTOS
16363873305 MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
12783037728 MARIA APARECIDA MOREIRA

12783037728 MARIA APARECIDA MOREIRA	17025251966 MARIA SALETE DOS SANTOS PANTERA
10553929787 MARIA APARECIDA PETROVITZ	16468646724 MARIA SALETE FERREIRA BELUSSO
13169534725 MARIA AUGUSTA DE BARROS	12309014887 MARIA SALETE KNOP
12232788468 MARIA BATISTA DOS SANTOS	12160182011 MARIA SALETE VALLE
12644489727 MARIA BERNADETE GARIPUNA	20628152609 MARIA SIRLEI ANTUNES
16043179513 MARIA CAROLINA PINTO	12309019412 MARIA SOLANGE FERNANDES
16043179513 MARIA CATARINA DE MORAIS	12309019412 MARIA SUELI DE ALMEIDA
16458029870 MARIA CLARICE MORAIS	16363693935 MARIA TERESINHA BATISTA
16484150630 MARIA CLAUDETE OAZ	14135802725 MARIA TEREZINHA DE CASTILHO
16418180845 MARIA CLEUNIR DE OLIVEIRA	12543515552 MARIA TEREZINHA SANTOS TEDESCO
16418180845 MARIA CLEUSA DE MOURA	12692460725 MARIA VERONICA DA SILVA
16363866651 MARIA CONCEICAO DIAS DAS NEVES	16465551064 MARIA ZELIA CORDEIRO GONCALVES
12052873297 MARIA CONCEICAO RUTH SCHMIDT	16363762074 MARIA ZELINDA MORAIS
12052873297 MARIA CUSTODIA MIRANDA	13687332720 MARIA ZENIR DOS SANTOS CANAL
16371606620 MARIA DA APARECIDA GALASSANS DZINGELESKI	13687332720 MARIANA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES
12451956706 MARIA DA SALETE FONSECA	13687304727 MARIANA ELIZETE RIBEIRO
12669758721 MARIA DE FATIMA KUHN	12858681505 MARIDA DO SOCORRO DOS SANTOS
12669758721 MARIA DE FATIMA MOREIRA	12276417392 MARILDA SALETE MEIRA
17025251338 MARIA DE FATIMA QUEROBIN	12367512215 MARILDE APARECIDA BANDT
12359257937 MARIA DE LOURDES VOLFF	12367512215 MARILDE APARECIDA LINS
16352642285 MARIA DE LURDES PLANS DE LIMA	16364188576 MARILDE PADILHA DOS SANTOS GONCALVES
21021878423 MARIA DE LURDES VENTZ ZANAO	16367041444 MARILDE TEREZINHA DA LUZ PELENTIER
13006573721 MARIA DE SOUZA	21001182652 MARILDE ZANON
16447973238 MARIA DELIR DE LIMA	16353830352 MARILEI BORGES
16371770749 MARIA DO CARMO DE LIMA	13626350729 MARILEI DA FONSECA
16043175720 MARIA DOS PRAZERES RIBEIRO	16364152210 MARILEI MACIEL DE OLIVEIRA
16043175720 MARIA DOS SANTOS FARIAS	13101961725 MARILEI RUZYCKI
16373621325 MARIA EDIR DE OLIVEIRA	12451957028 MARILENE FATIMA MORAIS
16373621325 MARIA ELOIR DOMINGUES DE MORAES	16364157174 MARILENE GONCALVES DIAS PELENTIR DE OLIVEIRA
10704188187 MARIA ENEDIL SOVRANI	12782686722 MARILETE DOS SANTOS
10609251594 MARIA ESTELA GARCIA CALIS TIL	12353550071 MARILI GISLAINE GALDINO
10609251594 MARIA EVA SILVEIRA	13963500726 MARILIA ELIAS VARELA
16393282593 MARIA FATIMA ALVES	12375901179 MARILISA TEREZINHA MEIRA
16401133598 MARIA FIORENTINA BALESTRIN	12375901179 MARILU PIRES
16401133598 MARIA FORTES	16434902876 MARILU PIRES
12347794908 MARIA GORETE MONTEIRO	16434902876 MARILUCIA GUEDES DELIMA
16366906638 MARIA GRACIELA DA ROSA	16364164545 MARILUCIA SCHIEVELBEIN BORGES
13123230723 MARIA HELENA DEMICIANO	10814293864 MARINA RUFINO DOS SANTOS
13123230723 MARIA HELENA DIAS	12783615527 MARINES DAMBROS DE MELLO
16410044217 MARIA HELENA PIRES DE CAMPOS MORAES	13690886723 MARINES DE SOUZA
16408812873 MARIA HELENA RIBEIRO THIBES	13690886723 MARINES DOS SANTOS
16408812873 MARIA HELENA RIBEIRO THIBES	16448420992 MARINES DOS SANTOS
16352657827 MARIA HELENA RODRIGUES	16387782180 MARINES ONEGREIRO
12758996725 MARIA HILGA WAGNER	16453347939 MARINES REIS
12758996725 MARIA INES FERREIRA BRANDAO	16453347939 MARINEZ DALAZEN BALBINOT
16363923213 MARIA IRACEMA MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	12436668797 MARINEZ GONCALVES
16371544803 MARIA IRES DIAS NAWROSKI	16393535211 MARINO ORTIZ
13446332722 MARIA ISOLINA DE ANDRADE	16393535211 MARISA APARECIDA DE AVILA
13446332722 MARIA IZABEL DA VEIGA	16364194983 MARISA APARECIDA DE SOUZA
16424014684 MARIA IZABEL RAMOS	12543409078 MARISA CONSTANTINO DOS SANTOS
20602058389 MARIA LEMOS	20327472280 MARISE PINHEIRO
20602058389 MARIA LENY ANDRADE DE RAMOS	16387785945 MARISETE RODRIGUES DE BARROS KIRSCH
16363972389 MARIA LEONIR GONCALVES DOS SANTOS	16387785945 MARISTELA ALONCO
12337027750 MARIA LUCIA ALVES RISSI	13210107725 MARISTELA APARECIDA ZANELLA
13128119723 MARIA LUCIA BATISTA	16364186239 MARISTELA CORREA DE LIMA
13128119723 MARIA LUCIA DA SILVA	16473102079 MARISTELA DE LIMA FRANCO
12314936762 MARIA LUIZA CHAVES	16451833828 MARISTELA ROSA
20926696119 MARIA LUIZA DE GODOY	16378756962 MARITANI DIAS
20926696119 MARIA LUIZA OSORIO MOREIRA	16364193235 MARIZA FERNANDES LISBOA
16414635228 MARIA LUIZA VENTURA RIBEIRO	13500062724 MARIZA MARQUES
16414635228 MARIA MADALENA OLIMPIO KANARSKI	13140579720 MARIZA MORAIS DE OLIVEIRA
12368329686 MARIA MONICA FERNANDEZ ALVAREZ	16413888165 MARIZA RODRIGUES DA SILVA
13122859725 MARIA NEUCI CORREA	12792962722 MARIZETE CHECHI
10796336331 MARIA OLGA ATT	12792962722 MARIZETE DO PRADO WALLENDORFF DE ANDRADE
12831867535 MARIA PERCILIANA DOS SANTOS	12418301453 MARIZETE DOMINGUES DA ROSA
12309020941 MARIA REGINA GOIS TRINDADE	16430378196 MARIZETE DOS SANTOS TEIXEIRA
12078413625 MARIA SALETE ALVES	20644188426 MARIZETE NARKOSKI VEIGA DOS SANTOS
12299230604 MARIA SALETE BARETTI CARDOSO	
12299230604 MARIA SALETE DO AMARAL	

16043186846 MARIZETE RIBEIRO DOS SANTOS
16043186846 MARIZILDA DE FATIMA RIBEIRO ORBANO
13498674721 MARLEI ALVES DE ANDRADE
12233225750 MARLENE APARECIDA CAMARGO
20386161105 MARLENE CONRADO DE OLIVEIRA DA SILVA
12299120388 MARLENE CORDEIRO DE CAMPOS
12299120388 MARLENE GOMES DAS ALMAS
12899426720 MARLENE LUIZ DOS SANTOS
16447989967 MARLENE NATALIA BARP KUCINSKI
16447989967 MARLENE TEREZINHA TEDESCO
12439635628 MARLENE ZILLI
12543442695 MARLEY MARIA DE BASTIANI
10779983081 MARLI APARECIDA GONCALVES
16408892710 MARLI APARECIDA MACIEL
16408892710 MARLI APARECIDA MORAIS
21025977132 MARLI APARECIDA MOREIRA DA SILVA
12536435808 MARLI DORNELIS
12536435808 MARLI FATIMA TEDESCO
20324232858 MARLI IVONE GAIO
16400671162 MARLI MOREIRA DOS SANTOS
12828648496 MARLI NEVES DE MIRANDA
12412073564 MARLI NEVES DE MIRANDA
12412073564 MARLI RODRIGUES DOS SANTOS
16410473851 MARLI TEREZINHA DA CRUZ
12522768494 MARLI TEREZINHA RODRIGUES
12522768494 MARLY MELANIA CORREA DA SILVA
12194409469 MARTA DE LIMA CAMPOS
12194409469 MARTA FATIMA ANTUNES
12276516021 MARTA ISABEL DE OLIVEIRA
12580887522 MARTA LOCATELLI
20329427304 MARTA MOREIRA
12353548921 MARTA PELLIN
16546530369 MEDIANEIRA DE FATIMA CAMARGO DE ARAUJO
16546530369 MERCEDES DOS SANTOS CORREA
16546529808 MERI TEREZINHA ALVES DOS SANTOS MACIMA-
VICINS
13459167725 MEURIN CRISLEI SOUZA MOREIRA
13459167725 MICHELE APARECIDA MACHADO DA SILVA
16507384950 MICHELE DA SILVA FURTADO
13354813724 MILTON MORAIS
12726466720 MIRIAM DA SILVA
12726466720 MIRIAM FERNANDES
16073856521 MONICA DOS SANTOS
12314940816 MONICA ESTER VIER
12543508556 MONICA GONCALVES DA SILVA
12320588371 MORGANA PRISCILA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
12320588371 NADIA ANTUNES CARVALHO
13518531726 NADILSE LUZIA PELINTIER
20940228739 NADIR MARIA XAVIER DE OLIVEIRA
13404789724 NADIR RIBEIRO
16503292180 NADIR TEREZINHA WALGINSKI ALTHAUS
16538491457 NAIANI APARECIDA PIRES DUARTE
12299228189 NAIR VENTURA DIAS
12299228189 NATALINA CALISCTIL
12452244424 NAYR DOMINGOS DA FONSECA
12705758722 NEIDE APARECIDA ALVES
13503702724 NEIDE GIMBARSKI
20918677186 NEIDIR TEREZINA DIAS DOS SANTOS
12183209587 NEIVA DA APARECIDA PEREIRA LOPES
12183209587 NEIVA HECKLER
10861050069 NEIVA SANTINA DELANY PERETI
12160181805 NEIVA VARELA
12160181805 NEIVANIR RODRIGUES
20648108842 NEIVANIR RODRIGUES
20648108842 NELCI APARECIDA CHAVES BRANCO
12604466726 NELCI APARECIDA MICHELON FRUET
12604466726 NELCI DE SOUZA
12299228502 NELI LUCI ANTUNES
12551068659 NELI RODRIGUES DE QUEIROS

12551068659 NEUSA APARECIDA RIBEIRO
12276990270 NEUSA DE FATIMA POLICENO
16672473298 NEUSA ISABEL COLTRO
16672473298 NEUSA LISBOA MARTINS DOS SANTOS
16562752389 NEUSA MARIA DOS SANTOS
16532581764 NEUSA MOREIRA DA SILVA
12737357723 NEUSO JESUS MORAES
12737357723 NEUZA APARECIDA CORREA
16538538070 NEUZA TEREZINHA MARTINS DOS SANTOS
10814201072 NILDA FRANCISCA MENGUE TURMINA
13174457725 NILDA IOLANDA LEMES
12695040727 NILZA CAMILA ALVES DOS SANTOS
12695040727 NOELI DE SOUZA ZENERE
12286016722 NOELI GENIS MELERE
12551923788 NOELI LOURENCO DE MELLO
12551923788 NOELI MORAIS GHELLER
16546636442 NOELI TEREZINHA VALERIO
12279123551 NOELY ROSINHA DA SILVA
20900906841 NOEMI DA SILVA
20900906841 NOEMY DA SILVA ALVES
16570174402 NOERCI FONTES DE RAMOS DOS SANTOS
16640906253 ODETE APARECIDA GAIO
16589847267 ODETE CONCEICAO
16589847267 ODETE DIAS
20957984590 OLVIDE CLARA GUZZI
12330382741 ONEIDE VALMIR GOMES
10659955668 ONILDO UBIALI
16538578110 ORESTES PEREIRA
16538578110 ORILINA PERETTI
13026179727 ORQUELI DOS SANTOS GUERREIRO
16043192137 OSNI LOPES CARDOSO
10837550197 OSNIR NUNES DOS SANTOS
12361658617 OTACILIO ANTUNES DE SOUZA
16043192293 OTACILIO LUIZ DE ABREU
10626798830 OTILIA DAS GRACAS CORDEIRO
12937023721 OTILIA ENILZA ANTUNES NEVES
12937023721 OZANA ALVES
20708781599 PAMELA CRISTINA BORGES
16597872348 PATRICIA APARECIDA RAYZER TESKE
16597872348 PATRICIA DA SILVA NILSEN
16651529316 PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS ANJOS
12904197720 PRISCILA GLORIA XAVIER LEO
12904197720 RAIMUNDA MATILDE RIBEIRO DE OLIVEIRA
16640039959 RAQUEL DA SILVA BOEIRA DE ANDRADE
13692966724 RAQUEL DA SILVA BOEIRA DE ANDRADE
13692966724 RAQUEL KEI DA SILVA
12417991871 RAQUEL PERRONE ANSELMO
16529651145 RAQUEL SALETE PAZ
13673943722 RAQUEL VANESSA VOLPATTO
16073903694 REGIANE DIAS
16073903694 REJEANE ALVES DE BOLBA SANTOS
16596107109 RELEODIR APARECIDA NUNES COSTA
16538786368 RENARCI GABRIEL RIBEIRO
16538786368 REVAILDA APARECIDA COSTA
12820715690 RITA DA SILVA
16675978765 RITA DE CASSIA DE LARA
16043197856 RITA DE CASSIA OLIVEIRA
16543437554 RITA SIQUEIRA
12299230027 ROSA APARECIDA NUNES
16563041397 ROSA BATISTA MEIRA
16563041397 ROSA DIAS MOREIRA ALVES
12436504352 ROSA GENIS QUARESMA
12451676525 ROSA MARIA LINS
12451676525 ROSALINA LEONIDA WINK
12404526962 ROSALINA MACHADO FIABANE
12404526962 ROSALINA RUBINI
20996902508 ROSANA DE FATIMA DELFE
16684588818 ROSANA FERREIRA
13459336721 ROSANA RODRIGUES DA FREITAS

13924580722 ROSANA VEIGA
12551919349 ROSANE ANTUNES
12359258283 ROSANE APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA
20370156476 ROSANE ATT
13055763512 ROSANE DA LUZ RIBEIRO
20043412755 ROSANE DE OLIVEIRA
20043412755 ROSANE DE SOUZA
16630436122 ROSANE OLIVEIRA
12403137288 ROSANE PANTERA
12403137288 ROSANGELA APARECIDA COSTA
16627515386 ROSANGELA DE FATIMA GARCIA
13466280728 ROSANGELA KOKOWIC
13190072727 ROSANGELA PANTERA
12436726487 ROSE APARECIDA MAFI
12375901187 ROSE PELENTIR
20922928538 ROSELEI GUARNIERI
16620686029 ROSELEI SALETE LAMERA
12314939761 ROSELENE ADAM
16538918442 ROSELI APARECIDA DOMINGUES BARETTI
12299119622 ROSELI APARECIDA GROSS
12299119622 ROSELI CAMPOLIN DOS SANTOS
12418146741 ROSELI DA ROSA
12418212973 ROSELI DE FATIMA SCHADE
16623210300 ROSELI DE SOUZA
12375900679 ROSELI FATIMA VICENTE
12375900679 ROSELI FOGACA
12704525724 ROSELI MOTTA
12314941677 ROSELI OSMARIN BATISTA
12551920878 ROSELI PANTERA
12551920878 ROSELI RODRIGUES RIBEIRO
12412072347 ROSELI SALETE RUFINO
12879168726 ROSELITA TEREZINHA PINTO
12770654723 ROSEMAR APARECIDA TRINDADE
12770654723 ROSEMARI RIBEIRO DO NASCIMENTO
20684162975 ROSEMILDA DA SILVA CARRAO
13016952725 ROSENAIDE MARIA DE RAMOS
20051509894 ROSENI VARELA GONCALVES
20051509894 ROSILENE DREHMER
16629907710 ROSILENE MARIA DALLAGNOL
16629907710 ROSIMAR APARECIDA DOMINGOS
12644614726 ROSIMAR DA SILVA
16650303586 ROSINHA DE CAMPOS
16587135618 ROSITA APARECIDA RODRIGUES
12897574722 ROZELI POLICENO
12543411560 ROZINEI BRUCH
13912239729 ROZMARI FATIMA ALBANI
12483322036 RUBIA DAIANI RAMOS
12483322036 RUTE DE OLIVEIRA
12451952638 RUTH MARA DA SILVA
16628365574 RUY NORATO DO AMARAL
16043200490 SALETE ALONSO DE SOUZA
16616442005 SALETE ANTUNES DE MOURA
16616442005 SALETE CORDEIRO DE LIMA DEICHE
16543502674 SALETE DE SOUZA MACHADO FRANCA
13000460720 SALETE FAGUNDES MAZUREK
13000460720 SALETE FARIAS
12439401236 SALETE FAUSTINO
12439401236 SALETE FERNANDES MEDEIROS
16563099115 SALETE MORAES
16577006505 SALETE QUAGLIOTTO
16043200431 SALETE SCUCIATO FANTIN
16542049267 SALETE TELLES DE OLIVEIRA
12452244580 SAMIRA RIBEIRO DE GODOY SALGADO
12315298832 SANDRA APARECIDA BARBOSA
12315298832 SANDRA APARECIDA BATISTA
16576295392 SANDRA APARECIDA GRAVASSO
12450855604 SANDRA BRIGIDA MIGUEL
16543508818 SANDRA CATIA FERREIRA DA SILVA
13181393729 SANDRA LUCIA WAZLAWICK

13210127726 SANDRA MARA RODRIGUES
16591741268 SANDRA REGINA KRASOWSKI
17007934089 SANDRO DO PRADO
16569084667 SARA GONCALVES RYBANDT
12001907127 SEBASTIANA ANTUNES PEREIRA
12001907127 SEBASTIANA DOS SANTOS RIBEIRO RODRIGUES
12294328932 SEBASTIANA RIETER
12423654164 SEBASTIAO DE BRITO
12167262088 SEMILDA WEYAND FACCHIN
12167262088 SERGIO FERNANDO ALVES
12353615297 SERGIO LUIZ MERGERT
16043209978 SHAIANE RUBINI
20328115732 SHEILA APARECIDA COSTA VALIERI
13123253723 SIDNEIA APARECIDA VARELA
13054256722 SILMARA APARECIDA BRAZ DE OLIVEIRA BAZE
13054256722 SILMARA PEREIRA
13481002725 SILMARA REGIANE DOS SANTOS
12607484725 SILVALINA FERREIRA
13081846721 SILVANA APARECIDA FALCHETTI A RIBEIRO
12375907401 SILVANA APARECIDA LOPES
16584556310 SILVANA ARMILIATTO
16563220100 SILVANA CARDOSO DE LIMA
16563220100 SILVANA CARDOSO DE LIMA
16569152751 SILVANA CARDOSO DE LIMA
16569152751 SILVANA CRUZ DA SILVA
16682328606 SILVANA ESTREME
16682328606 SILVANA SAROTREL COSSA
12452122612 SILVANIA TERESINHA DA SILVA
13721561723 SILVIA DIAS
12353613324 SILVIA MADRUGA DA SILVA DE OLIVEIRA
13398716317 SILVIA RIGO
13398716317 SILVIANE APARECIDA DE LIMA
20919335785 SIMONE APARECIDA PALHANO DE OLIVEIRA
16610340553 SIMONE BATISTA DE OLIVEIRA
13214769722 SIMONE CASAGRANDE
20099336388 SIMONE GONCALVES ALVES
13813482722 SIMONE JOSE MARIA
20996575159 SIMONE MARTINELLI DOS SANTOS
16581255492 SIMONE NUNES
16663651650 SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA
12483163663 SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA
12483163663 SIRLEI APARECIDA FELIX
12341415468 SIRLEI APARECIDA HECKLER
16539083735 SIRLEI DE FATIMA DA ROSA
16043202698 SIRLEI DOMINGOS
14036367729 SIRLEI FATIMA MACIEL
16609113972 SIRLEI FERREIRA DE SALLES KUSTER
16628276008 SIRLEI GUEDES FERREIRA
12353614312 SIRLEI MACIEL
16580953951 SIRLEI MARIA CARNIEL
16580953951 SIRLENE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
13222673720 SIRLENE GOMES
12347635540 SIRLEY APARECIDA DA VEIGA CORDEIRO
12330176874 SIRLEY GUMARAES PIRES
16576396679 SOELI TEREZINHA PETRY
12644600725 SOLANGE ALVES DOS SANTOS
20901554132 SOLANGE COSTA VALIERI
16537122083 SOLANGE FELIX BATISTA
16537122083 SONIA APARECIDA ANTUNES DE LIMA
16537122083 SONIA APARECIDA ANTUNES DE LIMA
16537122083 SONIA APARECIDA ANTUNES DE LIMA
16537122083 SONIA APARECIDA ANTUNES DE LIMA
16569168518 SONIA DE OLIVEIRA FERREIRA
13156481725 SONIA MARIA BORGES DA SILVA
13156481725 SONIA MARIA DOS SANTOS BRANCO
16563246371 SUELI BARTH CORDEIRO SANTOS
20946432087 SUELI DA SIVA
20946432087 SUELI DE FATIMA OGNIBENE
13075520518 SUELI FERNANDES

12436363058 SUELI FILOMENA SOMMARIVA
 12436363058 SUELI PADILHA
 16539144629 SUELI PEREIRA
 16630522800 SUELI PEREIRA DUARTE
 16685143542 SUELI RIBEIRO
 16685143542 SUELLEM FABRICNEI
 20968776390 SUSANA ANTUNES
 16073965975 SUZANA COSTA
 12330384124 SUZANE APARECIDA QUEIROZ
 12986676725 SUZETE ALVES DE ANDRADE
 10814300917 TANIA REGINA ALVES
 12309177069 TANIA REGINA ALVES
 16663671511 TANIA REGINA MENEZ NERES
 13349013723 TATIANA CRUZ DA SILVA DIAS
 16677846300 TATIANA SILVEIRA DRUN
 13996990722 TATIANE DE GOES SOUZA
 16539205032 TATIANE GONCALVES MATOS DA SILVA
 16539205032 TATIANE GRAZIELA DE OLIVEIRA
 16539214236 TATIANI BATTISTELLA SCHIEVELBEIN
 16614288343 TERESA DIAS JACINTHO
 16614288343 TERESA FRIEBEL
 20675571337 TERESINHA DE JESUS PAZ
 13542004722 TERESINHA DE OLIVEIRA ROSSETE
 13542004722 TERESINHA PASTORE BRIDI
 16539219130 TERESINHA VIEIRA CARDOSO
 16539219130 TEREZA ALVES RIBEIRO DA SILVA
 10660118901 TEREZA BORGIA
 20944144866 TEREZA LEONIDA NUNES DOS SANTOS
 20944144866 TEREZINHA ALVES MOREIRA
 12109121418 TEREZINHA APARECIDA GONCALVES
 16539223952 TEREZINHA APARECIDA GUINDANI
 12353613367 TEREZINHA CORREA DE LIMA FAITEN
 12353613367 TEREZINHA DA SILVA KOHLER
 12551919357 TEREZINHA DE A DE O TONIAZZO
 12249507858 TEREZINHA DE FATIMA ALMEIDA LAVRATTI
 12314937386 TEREZINHA DOS SANTOS
 12314937386 TEREZINHA FERNANDES FRANCA
 20968666013 TEREZINHA FERREIRA
 19001336720 TEREZINHA GHELLER ROBERTI
 16571532981 TEREZINHA LOPES CARDOZO
 16571532981 TEREZINHA MOREIRA RODRIGUES
 12233184841 TEREZINHA ORBANO
 16539231858 TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS
 12126923853 TEREZINHA RODRIGUES
 16539235373 TEREZINHA ROSANI DE SOUZA
 16539226307 TEREZINHA SALETE DE LIMA
 16539174080 THAIZA DA COSTA
 12483159925 VALDECIR DOMINGOS
 13352662729 VALDECIR FERNANDES
 13205360728 VALDIR SERAFINI
 16569329392 VALDIRENE PONCZKO
 13459158726 VALERIA SILVEIRA
 12294328924 VALMIR DE MELLO
 16539298111 VANDA APARECIDA TIBES FERREIRA
 16539300043 VANDERLEI VARELA
 12740890720 VANDERLEIA ANTUNES SILVEIRA
 16073984309 VANDERLEIA DONDONI PANHO
 16073984309 VANDERLEIA ELIAS VARELA
 16610220221 VANDERLEIA RODRIGUES
 13396652729 VANESSA APARECIDA BARETTI
 13396652729 VANESSA APARECIDA GONCALVES
 13255649721 VANESSA TAIANE DE ALMEIDA
 13255649721 VANEZA QUADROS DE GOIS
 20947928329 VANILCE BARETTI
 20947928329 VANILDA APARECIDA PIRES
 12836906725 VERA LUCIA FERREIRA
 12836906725 VERA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA
 16539395540 VERA LUCIA HEEMANN
 20919310588 VERA LUCIA PASSAGLIA

12294299622 VERA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS
 12799820729 VERA LUCIA TIDRE
 12799820729 VERA MARIA DOS SANTOS
 12001755319 VERA MARIA DOS SANTOS SILVA
 13283581729 VERALUZ DA ROSA
 13201397724 VERONICA DE FATIMA DE OLIVEIRA
 16043208696 VERONICE LIZ DA SILVA
 13432906721 VERONICE RODRIGUES DA LUZ
 12253874312 VERONILDA FERRAZ
 12253874312 VILMA RODRIGUES BUENO
 12320589327 VILMA WANDSCHEER TEODORO
 12320589327 VITALINA BONFIN OLIVEIRA
 16575951156 VITORIA LEITE GUIMARAES
 13345916729 VIVIANE GOMES ALVES
 13140518721 VIVIANE LOPES
 12452119263 WLADENIZE APARECIDA COSTA NOWAK
 12452119263 ZELI DE JESUS
 12147790143 ZELIA ANTUNES RODRIGUES
 16539475617 ZELINA SALES DA ROSA DE ARAUJO
 10837526903 ZENAIDE RODRIGUES NAZARZO DA SILVA
 10837526903 ZENAIDE TEREZINHA MEDEIROS
 12831815519 ZENILDA TEREZINHA DE SOUZA
 20385996939 ZENIR BATISTA DOS SANTOS
 12001907305 ZENIR CHRISTOFEL
 12001907305 ZENIRA JACINTO DA SILVA COLASSO
 16599923691 ZENITA ALEXANDRE BRESOLIN
 16591095439 ZENITA ELIZIO
 16622733695 ZULEIDE APARECIDA SOS SANTOS

Consórcios

Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar

Ata da Comissão de Licitação

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, reuniram-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, os membros da Comissão de Licitação Pública do respectivo consórcio para discutir sobre as dúvidas dos participantes do certame licitatório, Edital de Licitação – Carta Convite nº. 01/2009, e padronizar as informações referentes ao respectivo Edital. Presidiu a reunião, o Presidente da Comissão, Sr. Célio José Bernardino, que foi por mim secretariado, Vivian Mengarda Floriani. Sobre os questionamentos realizados pelos participantes do certame licitatório foi examinada uma a uma as indagações passando a ser respondidas pela Comissão: 1) No que tange ao item do Edital de Licitação 5.4 do Anexo I, onde diz "Editar, mixar e finalizar para filme", a Comissão entende que não se trata de telecinagem, mas sim, que o produto realizado pela empresa ganhadora da licitação, tenha qualidade de som e imagem que possa ser exibida em salas de cinema; 2) Que ao vencer a licitação, a empresa ganhadora assinará de imediato o contrato para prestação dos serviços descritos no Edital, ressalvado os prazos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93, em se tratando de recursos, além do prazo para homologação e adjudicação do processo licitatório; 3) Que no item da forma de apresentação final dos produtos, será o vídeo de 15 a 20 minutos em Master HD que será a fita original de segurança do serviço realizado, com vídeo e áudio original, o DVD autorado representa o vídeo de 15 a 20 minutos, que será objeto da replicação, e o VT de 15 e 30 segundos deverá ser apresentado em outro formato, além de todas as ima-

gens produzidas, o qual o CITMAR fornecerá o HD para captação das mesmas; 4) Sobre a legenda e áudio nos idiomas Português, Inglês e Espanhol, a Comissão informa que estes deverão ser editados nos três idiomas, seja no áudio, seja na legenda; 5) No que tange ao item 06 do Anexo I do Edital de Licitação, a Comissão informa que, o produto final desenvolvido será o Vídeo de 15 a 20 minutos em Master HD, DVD Autorado, VT de 15 e 30 segundos, ressaltando que estes três produtos deverão conter o áudio nas línguas Português, Inglês e Espanhol, e a legenda em Português, Inglês e Espanhol. O quarto e último produto exigido no Edital é a disponibilização de todas as imagens captadas (aéreas, aquáticas, subaquáticas e terrestres), devendo o CITMAR fornecer o HD de no mínimo 500GB, para o fornecimento das informações, não tendo este versão de legendas, uma vez que estas são cenas brutas, sem edição ou locução; 6) Que no envelope nº. 02, que trata da Proposta Financeira, esta deverá conter dois documentos, quais sejam, o Termo de Proposta, previsto na Seção III, com o preço global, além de um segundo documento, a ser produzido pela empresa licitante, que demonstrará os valores a serem cobrados, de acordo com os serviços prestados, conforme item nº. 10.2.1 do Anexo I do Edital de Licitação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada a reunião, que vai assinada pelo Presidente da Comissão, Sr. Célio José Bernardino, por mim, Sra. Vivian Mengarda Floriani, Secretária designada, e pelo Sr. Cirino Adolfo Cabral Neto, membro da Comissão de Licitação.

Célio José Bernardino Vivian Mergarda Floriani
Presidente Secretária designada – Membro

Cirino Adolfo Cabral Neto
Membro